



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

PROCESSO N.º 043/2024	PREGÃO N.º 029/2024
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS PONTAS - MG	
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br	
OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para instalação, incluindo conversão e migração do banco de dados e locação de um sistema web de informação geográfica para atender os setores: técnico operacional, comercial e administrativo do SAAE de Três Pontas/MG.	
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	
Dia 12/09/2024 às 08:00 horas (horário de Brasília)	
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:	
Dia 27/09/2024 às 08h01min (horário de Brasília)	
O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixado para aberturas das Propostas Comerciais. Obs.: Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.	
TEMPO DA DISPUTA:	
10 (dez) minutos, mais prorrogação automática pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública	
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES: R\$ 1,00 (um real)	
MODO DE DISPUTA	REGIME JURÍDICO
Aberto	Lei 14133/2021
EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA DE QUOTA ME/EPP?
☐ Não	☐ Não / Não se aplica
REGISTRO DE PREÇO	CRITÉRIO DE JULGAMENTO
☐ Não	☐ Menor preço(global)
AMOSTRA/ DEMONSTRAÇÃO	VISTORIA
☐ Sim	☐ Sim(Facultativa)
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES:	
Os interessados poderão obter informações relativas a este Pregão nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saaetpo.mg.gov.br , e ainda junto a Seção de Compras e Licitações do SAAE deTrês Pontas, pelo e-mail: compras1@saaetpo.mg.gov.br ou pelo telefone: 35-3265-9506. Este edital poderá ser acessado por qualquer interessado, através dos referidos sites, bem como na Seção de Compras e Licitações do SAAE de Três Pontas, no horário das 07h00min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min.	



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

ÍNDICE

EDITAL Nº 029/2024.....	4
1 DO OBJETO	4
2 DO CREDENCIAMENTO.....	4
3 DA PARTICIPAÇÃO	5
4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	8
5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
6 DA ABERTURA DA SESSÃO	10
7 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA SESSÃO PÚBLICA	11
8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	14
9 DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
10 DA DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA.....	24
11 DOS RECURSOS	24
12 DA REABERTURA DA SESSÃO	25
13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	26
14 DA GESTÃO DO CONTRATO	26
15 DOS CRITÉRIOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO.....	28
16 DO PAGAMENTO.....	28
17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL	29
18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	29
19 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	29
20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	31
21 DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO.....	32
22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	32
Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA	35
1 DO OBJETO	35
2 DA JUSTIFICATIVA	51
3 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇO/PRODUTO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR 55	
4 DA AMOSTRA	56
5 DA VIGÊNCIA.....	56
6 DA GESTÃO DO CONTRATO	57
7 DA ENTREGA E GARANTIA	59
8 DO RECEBIMENTO	61
9 DO PAGAMENTO.....	62
10 DO REAJUSTAMENTO	64
11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	64



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

12	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	65
13	DA ADEQUAÇÃO AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES	65
14	GARANTIA DE EXECUÇÃO	65
15	OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).....	65
16	OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	66
17	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	69
18	NORMAS DE REGÊNCIA.....	71
19	DO FORO	71
	MODELO I – PROPOSTA.....	81
	MODELO II – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE TECNOLÓGICA.....	83
	Anexo II – MINUTA DE CONTRATO	84
1	CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).....	84
2	CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO	85
3	CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)	86
4	CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO	86
5	CLÁUSULA QUINTA - PREÇO	86
6	CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI).....	86
7	CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO (art. 92, V).....	88
8	CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)	88
9	CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).....	89
10	CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD	93
11	CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII).....	94
12	CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) 94	
13	CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).....	96
14	CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)	97
15	CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)	97
16	CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES	97
17	CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO	98
18	CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)	98



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

EDITAL Nº 029/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG, mediante o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº SAAE-TPO-021/2024 de 03 de setembro de 2024**, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 12.179, 13 de janeiro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para, instalação, incluindo conversão e migração do banco de dados e locação de um sistema web de informação geográfica para atender os setores: técnico operacional, comercial e administrativo do SAAE de Três Pontas/MG, e, que possua interface para integração com softwares legados, tais como: sistema de contas e consumos, sistema de automação dos sistemas de água e de esgoto, cadastro de usuários, hidrômetros, almoxarifado, pontos de visitas, telemetria: (registros, macro medidores, elevatórias), gestão de equipes de campo, gestão de ordens de serviços online, gestão do CCO, rastreamento de frota de veículos, sistema de vigilância por monitoramento webcam e APP ligados ao SAAE, relacionados aos serviços de saneamento. Compreende ainda, o fornecimento, instalação e configuração dos softwares/hardware, comprovação de sua consistência, importação e exportação de dados, de treinamento de usuários e adaptação ao centro de controle operacional (CCO) já existente, tendo como base o sistema web de informação geográfica, suporte para execução do software dentro da estrutura física, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**

1.2 A licitação será realizada em único item, conforme disposto no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 Em caso de eventual discordância existente entre as especificações descritas no Portal de Compras e as especificações constantes dos Anexos deste Edital, prevalecerão a descrição deste Edital.

2 DO CREDENCIAMENTO

2.1 O Credenciamento é o cadastro no Portal de Compras Públicas, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

2.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante

2.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas estabelecidas no país, do ramo de atividade do objeto da licitação e desde que atenda as condições e disposições contidas neste edital e seus anexos, bem como estejam devidamente cadastradas junto ao órgão provedor do sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.1 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser este procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

3.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.6 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.7 **Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;**

3.7.1 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.9 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.10 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.11 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.12 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.13 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.14 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.15 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.16 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

3.17 Não poderão disputar esta licitação:

3.18.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.18.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.18.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.18.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.18.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.18.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.18.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.18.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.18.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.18.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.18 O impedimento de que trata o item **3.18.5** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.19 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.18.3** e **3.18.4** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

- 3.20** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.21** O disposto nos itens **3.18.3** e **3.18.4** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.22** A vedação de que trata o item **3.18.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1** Os Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta. Os documentos de habilitação dos licitantes classificados serão solicitados através do mecanismo de diligência e terão os licitantes **o prazo de 2 (duas) horas** para o envio do mesmo.
- 4.2** O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 4.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
- 4.6** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.8** Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica remeter, no prazo estabelecido no Edital, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- 4.9** A etapa de envio da proposta de preços será encerrada com a abertura da sessão pública.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

4.10 O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, ficando o licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.11 O licitante deverá adotar como referência para sua proposta de preços as informações deste Edital e seus anexos.

4.12 Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), por decisão fundamentada.

4.13 Na etapa de apresentação da proposta de preços pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.14 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total dos lotes cotados. Os valores, os preços e os custos deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo 2 (duas) casas decimais.

b) Marca e Fabricante do produto cotado;

c) Modelo (quando aplicável)

d) Descrição completa e detalhada do produto/serviço ofertado, contendo seu número, quantidade e especificações, de acordo com o contido no Título I do Termo de Referência. Não serão aceitas as propostas em que estiver divergente da constante no instrumento convocatório, sendo imediatamente desclassificadas tais propostas;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.3.1 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3.2 Que o prazo de entrega não poderá ser superior ao estipulado no Termo de Referência.

5.3.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

- 5.3.4** Que concorda com todos as cláusulas contidas no Instrumento Convocatório e seus anexos
- 5.3** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.4** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.5** A estimativa de preços realizada está disponível no Termo de Referência, sendo aquele o preço máximo admitido para a contratação.
- 5.6** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6 DA ABERTURA DA SESSÃO

- 6.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2** O(a) Pregoeiro(a) juntamente com a Equipe de Apoio verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:
- a)** contiverem vícios insanáveis;
 - b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
 - f)** Identifique o licitante.
 - g)** sejam incompletas, isto é, não contenham a(s) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- 6.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

Avenida Ipiranga, 981, Santa Edwiges, Três Pontas – MG, CEP: 37.185-340

Email: compras1@saaetpo.mg.gov.br Tel: (35) 3265-9506 / (35) 98846-0233 Site: www.saaetpo.mg.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

6.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) de Contratação e os licitantes.

6.6 Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva.

7 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

7.6 Será adotado o modo de disputa Aberto

7.7 No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

a) A etapa de lances da sessão pública **terá duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será **de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

- c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.
- e) Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- f) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar
- 7.8 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10 Encerrada a fase de lances o Pregoeiro iniciará a fase de renegociação da proposta com o melhor colocado, oportunidade na qual será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos** para a apresentação de nova proposta.
- 7.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.12 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.13 No caso de empate das propostas será reaberto o item para lances.
- 7.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação
- 7.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

7.16 Em relação a itens não MISTOS para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.17 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

a) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

b) A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados após a comunicação automática para tanto.

c) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18 Da margem de preferência de MPE sediadas local e regionalmente:

7.16.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediadas local e regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar 147/2014, combinado com o disposto no art. 8º do Decreto Municipal n.º 12.505/2023, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, será procedido da seguinte maneira:

a) Após apurado o melhor preço válido, será assegurado a prioridade de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e sediadas no âmbito local e regional, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, podendo apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

b) Âmbito municipal, os limites geográficos do Município de Três Pontas - MG; Âmbito regional, os municípios que compõem a microrregião de Varginha - MG, na forma estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço do item, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

7.20 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.22 Nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.23 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) auxiliado pela equipe de apoio e/ou corpo técnico, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, conforme disposto no Edital e seus anexos, observando-se ao critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

8.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.3 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

8.5 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.8 Caso o licitante não apresente a proposta adequada ao último lance no prazo estabelecido, será desclassificada.

8.9 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.10 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.11 Na hipótese de não cumprimento do envio da proposta final, não aceitação da proposta ou o desatendimento das exigências habilitatórias por parte do licitante vencedor, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, podendo negociar com o licitante para obter melhor proposta, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado.

8.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.14 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.15 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.16 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

c) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

d) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.17 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

a) Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.18 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

8.19 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.20 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.21 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.22 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta será adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

8.23 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

8.24 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 O(a) Pregoeira(a) através do campo diligência solicitará o envio dos documentos de habilitação no **prazo máximo de 02 (duas) horas**. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica..

9.1.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.1.3 Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.1.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas** sob pena de inabilitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

9.1.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.6.1 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa, que são válidos tanto para a matriz quanto para as filiais;
- c) se o licitante for a matriz e o executor do contrato a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, com exceção das certidões emitidas unicamente para a matriz;
- d) a Certidão de Regularidade do FGTS poderá ser apresentada tanto da matriz quanto da filial, já que a regularidade da filial está condicionada à regularidade da matriz e dos demais estabelecimentos.

9.1.7 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

9.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.2.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.8 Empresa ou sociedade estrangeira: Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº (Para atividades que precise de autorização para funcionamento)

9.2.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

9.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

9.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

9.3.6 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.7 As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.3.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, os documentos relacionados no subitem 9.3, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º, do art. 43, da Lei Complementar 123/06, e suas alterações.

9.3.7.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou decidir pela revogação da licitação.

9.4 Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9.4.2 Balanço Patrimonial - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) =
$$\frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})};$$

II - Solvência Geral (SG) =
$$\frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})};$$

III - Liquidez Corrente (LC) =
$$\frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}.$$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

9.4.3 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% valor total estimado da contratação.

9.4.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.4.5 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

9.4.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.5 Qualificação Técnica

9.5.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.5.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.5.2.1 Sistema web de informações geográficas para saneamento

9.5.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.5.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.5.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.6 Declaração de Disponibilidade Tecnológica (modelo II em anexo).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

9.7 Certificado De Registro De Programa De Computador, emitida pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI). Caso a licitante vencedora não seja proprietária do software, deverá a mesma apresentar Declaração da empresa proprietária do programa, mencionando que a licitante tem direitos para devida utilização e locação do software juntamente com o Certificado de Registro. A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado, devidamente assinado, contendo a data da emissão, indicação da empresa emitente e do representante que o subscreve, a descrição detalhada do sistema e o período de utilização e locação do programa

9.8 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.8.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

9.8.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.8.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.8.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

9.8.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.8.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.8.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão

9.9 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

a) Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

9.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.13 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15 Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio e o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma

9.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

9.19.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo email compras1@saaetpo.mg.gov.br e etaete@saaetpo.mg.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

10 DA DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA

10.1.1 A empresa classificada em primeiro lugar; como condição para Homologação do procedimento, deverá realizar demonstração do sistema para que seja verificado o atendimento aos requisitos mínimos exigidos neste TERMO DE REFERÊNCIA.

10.1.2 A avaliação e o julgamento serão realizados por uma Comissão especialmente designada para este fim.

10.1.3 A empresa classificada em primeiro lugar será convocada no prazo de 03 dias úteis para fazer apresentação do sistema para identificar o atendimento as funcionalidades descritas nos requisitos deste edital, como precedente para convocação de assinatura do Contrato, que deverá ocorrer nos prazos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.1.4 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a demonstração do sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.1.5 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.1.6 No caso de não haver a demonstração sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo demonstração fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.1.7 Se o sistema demonstrado pelo primeiro classificado não for aceito, o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) demonstrações do sistema e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

11.3.1 O licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de **30 (trinta) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será **de 3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

12 DA REABERTURA DA SESSÃO

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação, tudo conforme disposto no Inciso IV do Artigo 71 da Lei Federal de nº14.133/2021

14 DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Conforme consta do § 1º do Artigo 90 da Lei Federal de nº 14.133/2021, o prazo acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo município.

14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (email/whatsapp), para que seja assinado ou aceito no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade. As comunicações serão feitas exclusivamente por meios eletrônicos (e-mail e/ou whatsapp) e serão consideradas válidas após **02 (dois) dias úteis** do seu envio, mesmo sem confirmação de leitura.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

14.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

14.9 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.9.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#),

14.9.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

14.9.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.9.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente a autoridade competente.

14.9.5 O fiscal do contrato comunicará a autoridade competente, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

14.10 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.10.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a autoridade competente para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

14.11 O fiscal do contrato/gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.11.1 O fiscal do contrato/gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.11.2 As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato, mantendo-se a administração na prerrogativa de exigir sua comprovação a qualquer tempo.

14.11.3 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.11.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, nas formas do disposto no [§4º do Artigo 90 da Lei Federal de nº 14.133/2021](#).

14.11.5 Conforme disposto no [§5º do Artigo 90 da Lei Federal de nº 14.133/2021](#), a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata e o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo município, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitara às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando esta for exigida.

15 DOS CRITÉRIOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1 As regras acerca da entrega são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16 DO PAGAMENTO

16.1 As disposições acerca do pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/09/2024.

17.2 Após o período de 12 meses, poderá haver o reajuste dos valores pelo índice IPCA fornecido pelo IBGE, que será concedido após a solicitação da contratada. Não havendo solicitação por parte da contratada, será considerado renúncia tácita ao reajuste, precluindo o seu direito

17.3 Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pela autarquia, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos. Poderá também ser adotado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

17.4 Conforme disposto no Caput do Artigo 129 da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando da alteração contratual para supressão de obras, bens e serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, ou ainda, ter prestado os serviços, estes deverão ser pagos pelo Município Utilitário, pelos custos regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo ainda caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

17.5 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência

19 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

19.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

Avenida Ipiranga, 981, Santa Edwiges, Três Pontas – MG, CEP: 37.185-340

Email: compras1@saaetpo.mg.gov.br Tel: (35) 3265-9506 / (35) 98846-0233 Site: www.saaetpo.mg.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

- 19.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 19.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 19.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, nos termos da Lei 14.133/21, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

19.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6 A aplicação das sanções previstas no item 18.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7 Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

19.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

19.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

19.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “**18.1.18**” e “**18.1.12**” do item **18.1** do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo apresentar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

20.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

20.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeira, nos autos do processo de licitação.

20.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

20.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21 DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8 Os prazos durante a sessão poderão ser encerrados antes do seu término caso todos os fornecedores se manifestem.

22.9 Caso haja a necessidade de suspensão da sessão, seja para pausa do almoço, fim do expediente ou outro motivo, o(a) pregoeiro(a), descreverá no chat a informação e o horário de retorno.

22.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

22.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saaetpo.mg.gov.br, e ainda junto a Seção de Compras e Licitações do SAAE de Três Pontas, pelo e-mail: compras1@saaetpo.mg.gov.br ou pelo telefone: 35-3265-9605, no horário das 07h00min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min.

22.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.13.1 ANEXO I - Termo de Referência

22.13.1.1 Modelo I – Proposta



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

22.13.1.2 Modelo II – Declaração Disponibilidade Tecnológica

22.13.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Três Pontas, 03 de setembro de 2024

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNHO
DIRETOR

JANAINA APARECIDA DE SOUSA
PREGOEIRA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL Nº 029/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024.

1 DO OBJETO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para, instalação, incluindo conversão e migração do banco de dados e locação de um sistema web de informação geográfica para atender os setores: técnico operacional, comercial e administrativo do SAAE de Três Pontas/MG, e, que possua interface para integração com softwares legados, tais como: sistema de contas e consumos, sistema de automação dos sistemas de água e de esgoto, cadastro de usuários, hidrômetros, almoxarifado, pontos de visitas, telemetria: (registros, macro medidores, elevatórias), gestão de equipes de campo, gestão de ordens de serviços online, gestão do CCO, rastreamento de frota de veículos, sistema de vigilância por monitoramento webcam e APP ligados ao SAAE, relacionados aos serviços de saneamento. Compreende ainda, o fornecimento, instalação e configuração dos softwares/hardware, comprovação de sua consistência, importação e exportação de dados, de treinamento de usuários e adaptação ao centro de controle operacional (CCO) já existente, tendo como base o sistema web de informação geográfica, suporte para execução do software dentro da estrutura física, de acordo com as especificações desse TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Cod.	Quant	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	70359	1	SERV	ETAPA I - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ADAPTAÇÃO DO SISTEMA, INCLUINDO CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DO BANCO DE DADOS DO SISTEMA, ATUALMENTE UTILIZADO PARA O SISTEMA A SER INSTALADO, BEM COMO REALIZAÇÃO DE TESTES DE VALIDAÇÃO DE TODO O SISTEMA E TREINAMENTO DE PESSOAL PARA OPERAÇÃO. FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (SERVIDORES, COMPUTADORES, MONITORES, NOBREAKS, IMPRESSORAS, MOUSES, TECLADOS, PERIFÉRICOS E WINDOWS SERVER 2012 OU SUPERIOR, TABLETS/SMARTPHONE-GPS DE ALTA PRECISÃO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 21.225	R\$ 21.225
2	67949	12	SERV	ETAPA II - LOCAÇÃO, COM SUPORTE E MANUTENÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO. GARANTIA DOS APLICATIVOS DE INFORMÁTICA (SOFTWARE E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, CONFORME E DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 5.385	R\$64.200



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

3	68620	80	HORAS	SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO DE TODO OS MÓDULOS DO SISTEMA WEB DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA PARA USUÁRIOS INDICADOS PARA DO SOFTWARE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E TREINAMENTO EM CAMPO DO SISTEMA WEB DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA PARA USUÁRIOS INDICADOS PARA OPERAÇÃO DO MÓDULO DE GESTÃO DE ORDENS DE SERVIÇOS, NAO SE LIMITANDO A ESTE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 170	R\$ 13.600
---	-------	----	-------	--	---------	------------

1.2 - Levantamento e cadastramento no sistema/plataforma (SIG), de toda a rede de água e esgoto implantados e em funcionamento atualmente no SAAE-Três Pontas/MG, compreendendo Município Sede, Distritos e Povoados. Esse levantamento será realizado manualmente através de dados coletados dos colaboradores/técnicos do SAAE-Três Pontas/MG, de pesquisa em campo juntamente com os gestores técnicos do SAAE-Três Pontas/MG e através de mapas, croquis e arquivos em formato digital.

1.3 - O sistema de Saneamento de Informações Geográficas deverá ter integração com o Sistema Integrado de Controle Operacional e Administrativo das ETA'S (atualmente da empresa TECLA INFORMÁTICA LTDA - ME); com o Sistema de Gestão Comercial do SAAE (atualmente da empresa GESTCOM INFORMATICA LIMITADA - EPP); e com o sistema de Gestão Pública, composto pelos módulos: planejamento e orçamento, execução da receita e despesa, gestão financeira, contabilidade, controle interno, execução da despesa, gestão de materiais e patrimônio, gestão de pessoal, sistema de tratamento e gestão de ponto eletrônico (atualmente da empresa – IPM SISTEMAS), para integrações de bancos de dados entre os sistemas, compartilhamento de informações, automação de dados e alteração de dados pertinentes ao serviço executado, conforme necessidades da autarquia e também para transmissões de arquivos, para consolidação de dados e envio ao TCE-MG.

1.4 O SAAE já utiliza sistema GIS. A Contratada deverá migrar os dados já cadastrados. Atualmente utiliza-se o Sistema ofertado pela empresa Célitica.

2 . INTRODUÇÃO

2.1 - O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por escopo descrever de forma detalhada o item que compõem o objeto, especificações, quantitativos e demais condições gerais de fornecimento, a fim de permitir a realização do processo licitatório.

3. LICENCIAMENTO/GARANTIA

3.1 - A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento de licença de uso do SOFTWARE de SISTEMA DE SANEAMENTO DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS, para um número ilimitado de usuários, bem como serviços de instalação, customização, atendimento, suporte técnico por diversos canais, treinamento e manutenção mensal, que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, bem como as atualizações de versões do sistema adquirido, conforme especificações constantes na Descrição Geral para todos os itens, referente a todos os softwares a serem contratados, complementado pelos recursos específicos contidos nos descritivos de cada software, conforme descrito no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste Edital.

4. REQUISITOS DO SISTEMA/SOFTWARE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

- 4.1** - Criar e manter base cartográfica digital contendo os dados relevantes para manutenção, operação e planejamento dos serviços de saneamento, de dentro do próprio software, dispensando assim a necessidade de utilização ou aquisição de softwares de terceiros para realizar operações de edição.
- 4.2** Integrar, de forma transparente, o sistema de informação geográfica com os sistemas legados, relevantes para os serviços de saneamento e realizar as adaptações necessárias no sistema conforme necessidades da autarquia.
- 4.3** Garantir que todas as interações com o usuário se deem de dentro da própria aplicação, através de uma interface única, a ser acessada via web browser, excluindo a necessidade de instalação e acesso a outros módulos fora da interface principal.
- 4.4** Controlar o acesso ao software através de autenticação e autorização.
- 4.5** Permitir, de maneira intuitiva, a criação de consultas tabulares e espaciais.
- 4.6** Permitir, de maneira intuitiva, a navegação pelas camadas que compõem a base cartográfica.
- 4.7** Permitir, de maneira intuitiva, a configuração de anotações para camadas que compõem a base cartográfica pela própria interface do sistema, via web browser.
- 4.8** Permitir a edição das camadas, que compõem a base cartográfica, pela própria interface do sistema, via web browser.
- 4.9** Permitir calcular a vazão de uma determinada região, através da seleção de um polígono existente ou desenhado.
- 4.10** Permitir a seleção dos clientes contidos, em polígono existente ou desenhado pelo usuário e enviar-lhes mensagens, via Serviço de mensagens curtas (SMS), contendo a informação desejada.
- 4.11** Permitir exportar as redes e os nós de água, com os seus respectivos atributos associados para o software de simulação hidráulica Epanet. Incluindo os dados de consumo, cotas e coeficiente de rugosidade, o sistema deverá ainda converter os nós com a característica de registro ou válvula para trechos de redes, conforme padrão exigido pelo Epanet.
- 4.12** Permitir realizar uma análise de descontinuidade de material e diâmetro dos trechos de rede de água e esgoto, exibindo um relatório das descontinuidades que permitirá identificar estas feições no mapa.
- 4.13** Possuir ferramenta para importação de arquivos com extensão DWG (CAD) para o sistema, e, permitir que todas ou apenas algumas destas feições importadas possam ser incorporadas nas camadas base do sistema, determinando parâmetros para os casos onde houver conflitos.
- 4.14** Possuir ferramentas para realizar o controle das Ordens de Serviço geradas pelo sistema legado incluindo georreferenciamento em tempo real e alerta visual e sonoro da existência de novas ordens de serviço.
- 4.15** Possuir a pesquisa por atributo (número do hidrômetro, número do OS, logradouro), para qualquer tipo de ordem de serviço.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

4.16 Possuir módulo online integrado com SIG para acompanhamento das equipes de campo incluindo aplicativo móvel para controlar a posição das equipes e a execução das ordens de serviço, possibilitando a estas informar a hora que iniciou e concluiu os serviços, incluir fotos dos serviços executados bem como solicitar através do próprio aplicativo serviços adicionais.

4.17 Possuir ferramenta que permita definir prazos para o atendimento das ordens de Serviço por natureza, e definir um período de alerta para informar de modo visual, no próprio mapa, sobre as ordens de Serviço que estão fora do prazo estabelecido.

4.18 Possuir o módulo de Gestão de Custeio de Ordens de Serviços ('OS') onde o objetivo do sistema de geração de custeio de 'OS' é gerar exatamente o gasto de cada 'OS', por equipe, por homem hora, combustível de veículos, materiais e equipamentos, integrando com os sistemas supracitados.

4.19 Funcionalidades: O módulo deverá permitir fazer: Cadastro de materiais, edição, exclusão e inserção de materiais nos kits de materiais, Cadastro de kit de materiais para equipe, Cadastro e edição de equipamentos, Cadastro e edição de preços de combustíveis, Cadastro e exclusão de veículos para equipes, Cadastro de departamentos, Cadastro de membros em departamentos, Programação de ordem de serviço, Cadastro e edição de prazo de atendimento, Deslocamentos de 'OS', Relatório de custo por 'OS' e integração dos dados com os demais sistemas utilizados.

4.20 Possuir ferramenta de georreferenciamento de clientes por logradouro integrado com o SIG.

4.21 Possuir ferramenta integrado com o SIG que permita inserir informações operacionais adicionais em um determinado nó de trecho de água ou esgoto.

4.22 Possuir ferramenta que permita atualização de dados operacionais coletados em campo através de um aplicativo móvel – APP através de PDA (Personal digital assistants), integrado com o SIG.

4.23 Possuir ferramenta que permita a inserção de fotos, arquivo pdf em um cliente, em um nó de água ou esgoto, integrado ao SIG.

4.24 Utilizar o Google Maps, incluindo está camada como uma das opções de mapa base no SIG.

4.25 Permitir atualização da base cartográfica sempre que o município disponibilizar novas bases de informações alteradas por mudanças na lei municipal.

4.26 Permitir geração de mapas temáticos relativos as camadas.

4.27 Permitir exportação das informações espaciais do banco de dados para os formatos dxf, shp, kml.

4.28 Possuir manual completo do sistema com todas as suas funcionalidades.

4.29 Implantar aplicativo móvel (APP) voltado para a população, que permita aos usuários do aplicativo denunciar irregularidades e realizar solicitações sobre os serviços relacionados à gestão de água e esgoto. O usuário deverá receber notificações sobre o andamento de suas solicitações e atribuir uma nota ao serviço.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

4.30 Disponibilizar um sistema supervisorio web integrado ao SIG que permita aos usuários internos gerenciar as solicitações cadastrais dos Aplicativos (APP). Todas as informações e movimentações do Sistema web e APP deverão ser integradas dentro do Sistema SIG, não sendo necessário utilizar outra plataforma diferente para gerir as informações.

4.31 Todos os aplicativos desenvolvidos (APP) deverão ser disponibilizados nas lojas do Google Play e App Store.

4.32 O Módulo GIS Web da Camada Frota, deverá permitir a visualização integrado ao SIG Web, com o Serviço de rastreamento de veículos e dos smartphones ou tablets, devendo possuir ainda a camada de anotações.

4.33 Em todas as camadas deverão possuir as ferramentas de: Edição, Configuração de Anotações, Edição de atributos, salvar e recuperar pesquisas.

4.34 A baixa das ordens de serviços deverão ser de forma automática com verificação de inconsistências e aplicadas nos sistemas integrados.

4.35 Deverá permitir a troca de OS via PDA (smartphone, tablet), entre as equipes, devendo a equipe a qual foi encaminhada a OS a possibilidade de acatar ou não.

4.36 O software obrigatoriamente tem que se comunicar amigavelmente com os demais sistemas utilizados pela autarquia.

5. CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS

5.1 - Arquitetura

5.1.1 - A Arquitetura a ser utilizada para o desenvolvimento da solução deve ter por base uma abordagem corporativa, que permita a criação de serviços de negócio interoperáveis que possam facilmente ser reutilizados, e, compartilhados entre outras aplicações e departamentos.

5.1.2 - Os dados geográficos mantidos pela aplicação devem ser modelados e armazenados em um sistema de gerenciador de banco de dados com extensão espacial.

5.2 - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO

Os serviços de integração deverão ser executados de forma transparente para os usuários da aplicação e executar ações em intervalos determinados de tempo.

5.2.1 - Integração de Ordens de Serviço:

Objetivo: Manter a base espacial atualizada em relação às Ordens de Serviço geradas pelo software de gestão legado.

Ações: Georreferenciar e inserir as novas ordens de Serviço e atualizar os status das ordens de Serviço já importadas com relação às ações executadas no software de gestão legado.

Alocar as ordens de serviços, por departamento, equipe e centro de custos através do gerenciador de ordens de serviços do SIG, permitindo visualizar e acompanhar através de status do andamento da execução das ordens de serviços até a sua conclusão/finalização no sistema comercial. Atualização de dados técnicos das redes de água e esgoto.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

5.2.2 - Integração de Cliente/Ligações

Objetivo: Manter a base espacial atualizada em relação aos Clientes/Ligações gerados pelo software de gestão legado.

Ações: Georreferenciar e inserir os Clientes/Ligações cadastrados no software de gestão legado.

5.2.3 - Integração de Ordens de Serviço Online:

Objetivo: Realizar o acompanhamento das equipes de campo no mapa base do sistema de informação geográfica.

Ações: Solicitar o posicionamento espacial das equipes ao sistema de OS Online e armazená-los na base de dados espacial, ficando estes disponíveis para consulta em tempo real pela interface do sistema de informação geográfica. O sistema deverá realizar automaticamente a baixa das ordens de serviços no sistema de contas e consumos utilizado pelo SAAE.

5.2.4 - Integração dos dados alfanuméricos de mapeamento urbano:

Objetivo: Manter atualizadas no sistema de informação geográfica as informações relacionadas aos dados alfanuméricos de mapeamento urbano do sistema de gestão legado.

Ações: Atualiza as tabelas do sistema de informações geográficas de acordo com as alterações realizadas no sistema de gestão legado.

5.2.5 - Integração de informações de estações de tratamento água (ETA):

Objetivo: Manter as informações dos status existentes no Serviço de automação da estação de tratamento integrado com o SIG.

Ações: Informações/dados de automação são inseridas no SIG.

5.2.6 - Integração de informações com (ETA, ETE, Booster, Macromedidores, Válvulas de pressão)

Objetivo: Manter as informações dos status existentes no Serviço de automação com o SIG.

Ações: Informações/dados de automação são inseridas no SIG.

Pré-requisitos: Para a realização do mesmo é preciso que exista automação nas estações, equipamentos e também que exista uma interface de visualização das informações para o usuário.

5.2.7 - Integração de dados coletados em campo para atualização do sistema:

Objetivo: Manter a base espacial atualizada com os dados coletados em campo com a ferramenta de software (APP) utilizando equipamentos PDAs (coletor de dados) pelo período que for necessário para conclusão de toda a base dos clientes do SAAE de Três Pontas/MG.

Ações: Georreferenciar e fotografar todos os hidrômetros, fachadas das residências, PVs, Nós, das redes de água e esgoto.

Ações: Serão fornecidos pela CONTRATADA equipamentos PDAs (coletor de dados) com o APP para a execução desses levantamentos em campo, até o término do Serviço de levantamento e atualização cadastral, incluindo treinamento dos servidores do SAAE.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

Descrição: Após os dados coletados em campo pelo aplicativo serem descarregados, o Serviço de atualizar dados de campo importar os dados para o sistema. Permitindo, assim, a visualização dos dados coletados. Depois de realizado o processamento dos dados coletados.

Quantidade de ligações aproximadas:

- Número de ligações instalado no Município: 22.461

- Número de economias: 23.546

5.2.8 - O sistema de Saneamento de Informações Geográficas deverá ter integração com o Sistema Integrado de Controle Operacional e Administrativo das ETA'S (atualmente da empresa TECLA INFORMÁTICA LTDA - ME); com o Sistema de Gestão Comercial do SAAE (atualmente da empresa GESTCOM INFORMATICA LIMITADA - EPP); e com o sistema de Gestão Pública, composto pelos módulos: planejamento e orçamento, execução da receita e despesa, gestão financeira, contabilidade, controle interno, execução da despesa, gestão de materiais e patrimônio, gestão de pessoal, sistema de tratamento e gestão de ponto eletrônico (atualmente da empresa – IPM Sistemas), para integrações de bancos de dados entre os sistemas, compartilhamento de informações, automação de dados e alteração de dados pertinentes ao serviço executado, conforme necessidades da autarquia e também para transmissões de arquivos, para consolidação de dados e envio ao TCE-MG

5.3 - Autenticação e Autorização

Deverá ser disponibilizada uma interface para gerenciamento de usuários e controle de acesso destes ao sistema.

O controle de acesso deverá possuir mecanismos de autenticação e autorização. A autenticação deverá validar as credencias dos usuários, enviadas do cliente para o servidor em formato criptografado, usando um protocolo de autenticação, e, depois de autenticados os usuários deverão passar por um processo de autorização para garantir que cada usuário possua acesso apenas aos serviços e funcionalidades definidas para o perfil definido para estes no sistema.

5.3.1 - Gerenciamento de usuários:

Descrição: Serviço deverá permitir, ao usuário com perfil de administrador, através de uma interface web, dentro do sistema, a inclusão, alteração, exclusão, definição de perfil, e reset da senha dos usuários.

5.3.2 - Alterar senha:

Descrição: Esse Serviço deverá ser disponibilizado, em uma interface web, dentro do sistema, para possibilitar aos usuários autenticados a alteração da senha.

5.3.3 - Login:

Descrição: Serviço que deverá ser disponibilizado pelo sistema, via interface web para autenticar os usuários, validando as credencias destes, que deverão ser enviadas do cliente para o servidor em formato criptografado, usando um protocolo de autenticação.

5.3.4 - Logout:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

Descrição: Serviço que deverá ser disponibilizado pelo sistema, via interface web para realização de logout dos usuários, autenticados no sistema. O Serviço deverá encerrar a sessão ativa dos usuários, que deverão realizar login novamente para acessar qualquer Serviço do sistema.

5.4 - Navegação

Estes serviços devem fornecer ferramentas que permitam a fácil navegação dos usuários pelas feições do mapa.

5.4.1 - Zoom extensão total do mapa:

Descrição: Esta ferramenta será utilizada para exibir a maior extensão das camadas do mapa.

5.4.2 - Zoo In:

Descrição: Esta ferramenta será utilizada para aproximar as feições do mapa em determinada área.

5.4.3 - Zoom Out:

Descrição: Esta ferramenta será utilizada para afastar as feições do mapa em determinada área.

5.4.4 - Zoom Anterior:

Descrição: Esta ferramenta será utilizada para retornar as feições do mapa a um determinado nível de proximidade, exibido anteriormente. Esta ferramenta só deverá ser habilitada quando houver alguma alteração de proximidade no mapa.

5.4.5 - Zoom Posterior:

Descrição: Esta ferramenta será utilizada para retornar as feições do mapa a um determinado nível de proximidade, exibido anteriormente a execução da ferramenta de zoom anterior. Esta ferramenta só deverá ser habilitada quando a ferramenta zoom anterior for utilizada.

5.4.6 - Zoom para coordenada:

Descrição: Esta ferramenta será utilizada para levar o usuário direto para o ponto representado para as coordenadas informadas. As coordenadas deverão ser digitadas no formato de graus decimais.

5.4.7 - Panorâmica do Mapa (Pan):

Descrição: Esta ferramenta será utilizada para mover o mapa na direção desejada pelo usuário.

5.5 - Consulta

Estes serviços devem ter por objetivo facilitar a localização de feições nas camadas do mapa e exibir de forma amigável os atributos alfanuméricos que compõem cada feição:

5.5.1 - Identificador:

Descrição: Esta ferramenta deverá ser utilizada para exibir os valores dos atributos alfanuméricos de uma determinada feição.

5.5.2 - Tabela de atributos:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

Descrição: A tabela de atributos é um recurso utilizado em vários softwares de informação geográfica para exibição dos dados alfanuméricos de uma camada específica. Este recurso deverá permitir a realização de filtros, ordenar a tabela pelo atributo desejado, e, exibir no mapa a feição relacionada com os atributos alfanuméricos.

5.5.3 - Filtro por atributo:

Descrição: Esta ferramenta será utilizada para realizar filtros mais elaborados em uma determinada camada. O filtro executado por essa ferramenta deverá se refletir nas feições geográficas e na tabela de atributos. Para desfazer um filtro bastará abrir novamente a ferramenta e solicitar desfazer o filtro aplicado.

5.6 - Edição

Os serviços desta ferramenta deverão facilitar a manutenção dos dados de rede de água e esgoto que comporão o mapa padrão, respeitando os requisitos de uma rede geométrica. As ferramentas devem permitir aos usuários incluir novas feições, editar feições existentes e excluir feições indesejadas ou incorretas.

5.6.1 - Iniciar edição:

Descrição: Este Serviço deverá ser utilizado para iniciar uma sessão de edição em uma camada, que comporá o mapa padrão, e será informada pelo usuário, habilitando as ferramentas de edição correspondentes ao tipo da geometria.

5.6.2 - Ferramenta para incluir feições:

Descrição: Esta ferramenta deverá possibilitar aos usuários desenhar novas feições a serem inseridas na camada selecionada no início da edição. A ferramenta deverá habilitar o desenho da geometria de acordo com o tipo das feições da camada selecionada para edição que poderão ser: Pontos, Linhas ou Polígonos. Após o desenho realizado, deverá ser exibido um formulário onde o usuário deverá informar os atributos alfanuméricos para a feição desenhada.

Observação: Quando da inclusão de trechos de rede de água ou trechos de esgoto, ao terminar a edição dos trechos o sistema incluirá nós no início e ou no final dos trechos para garantir as regras de topologia da rede geométrica.

5.6.3 - Ferramenta para editar feições:

Descrição: Esta ferramenta deverá possibilitar aos usuários editar as feições existentes na camada selecionada no início da edição.

Observação: Ao mover nós de água ou de esgoto, os trechos conectados a estes também deverão ser movidos para garantir as regras de topologia da rede geométrica.

5.6.4 - Ferramenta para editar atributos alfanuméricos:

Descrição: Esta ferramenta deverá possibilitar aos usuários a edição dos atributos alfanuméricos de uma determinada feição da camada selecionada no início da edição. A ferramenta deverá permitir a seleção da feição, a qual se deseja alterar e exibir um formulário contendo as informações alfanuméricas disponíveis para edição. O sistema deverá validar os valores informados pelo usuário com relação aos domínios de valores definidos para cada campo da camada em edição.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

5.6.5 - Ferramenta para excluir feições:

Descrição: Esta ferramenta deverá possibilitar aos usuários realizar a exclusão de feições existentes na camada selecionada para edição.

Observação: Quando da exclusão de trechos de rede de água ou trechos de esgoto, o sistema excluirá juntamente com o trecho os nós desconectados.

5.6.6 - Ferramentas para Desfazer/Refazer:

Descrição: Estas ferramentas deverão possibilitar aos usuários desfazer e refazer as alterações realizadas na geometria das feições editadas.

5.7 - Anotação

Os serviços para manter as anotações das camadas que comporão o mapa padrão devem permitir aos usuários configurar os textos que serão exibidos sobre cada feição, podendo conter, além dos atributos da camada, textos livres. Para cada camada do mapa deve haver a possibilidade de ligar e desligar a exibição das anotações.

5.7.1 - Configurar anotação:

Descrição: Este Serviço deverá exibir uma tela para configuração dos textos informativos sobre as feições para cada camada que comporão o mapa padrão.

5.8 - Comunicação

O Serviço de comunicação deverá permitir o envio de mensagens de texto via SMS (Short Message Service) para os clientes em determinada área.

5.8.1 Envio de mensagens de texto:

Descrição: Os clientes que estiverem contidos em uma determinada área, e, possuírem um número de celular válido, poderão receber uma mensagem sobre os serviços da Autarquia. Após a determinação da área desejada, o sistema deverá exibir um formulário onde o usuário possa entrar com a mensagem a ser enviada.

5.8.2 - Fornecimento de pacote de envio de SMS (ILIMITADO)

5.9 - Ferramentas de Análises

5.9.1 - Cálculo de vazão:

Este Serviço deverá possibilitar o cálculo da vazão micro medido de uma determinada área. Esta área poderá ser desenhada pelo usuário, ou um polígono já existente em uma das camadas que comporão o mapa padrão.

Descrição: Após a determinação da área desejada para o cálculo de vazão, o sistema deverá exibir um formulário onde o usuário possa entrar com os valores de parâmetro: Relação Habitante/Domicílio e Índice de perdas, entre outros. Após o fornecimento das informações o sistema deverá informar um relatório com os dados calculados de População, Área, Densidade, Vazão Média, Cota per capita, Vazão Média com perdas, Vazão Máxima, Vazão Mínima, Vazão Máxima Horária.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

5.9.2 - Interrupções

Este Serviço deverá permitir que o usuário simule como irá ficar a área atingida pela interrupção de abastecimento.

5.9.3 - Interrupção e abastecimento:

Descrição: Essa ferramenta permite que seja possível identificar o número de clientes, bairros, logradouros e trechos atingidos pela interrupção de abastecimento.

5.10 Exportar para Epanet

Descrição: Este Serviço deverá possibilitar que o usuário efetue a exportação para o EPANET, a seleção para estudo, poderá ser desenhada pelo usuário, ou um polígono já existente em uma das camadas que comporão o mapa padrão.

Após a determinação da área desejada, essa ferramenta permite que seja exportada para EPANET camadas pré-existentes como “Bairros”, “Zonas de Abastecimento” e “Zonas de Pressão” ou uma área qualquer através do desenho de um polígono.

5.11 Conectividade

Esta ferramenta deverá permitir ao usuário validar as regras de conectividade da rede de água.

5.12 Gerar conectividade:

Descrição: Após a determinação do “nó” desejado, a ferramenta permitirá ao usuário validar as regras de conectividade da rede de água a jusante ou a montante a partir de um determinado nó.

6. CARACTERÍSTICAS NÃO FUNCIONAIS

O sistema deverá atender aos parâmetros estabelecidos nesta sessão para as características não funcionais listadas abaixo:

6.1 - Usabilidade

O Sistema deverá possuir os seguintes critérios de usabilidade:

- Facilidade de operar o sistema após treinamento;
- Possuir um diálogo simples e natural;
- Deverá possuir descrição do nome das funcionalidades (botões de comando);
- Mensagens de falhas precisas e construtivas;
- Prevenção de erros através de tratamentos de dados e inconsistências;
- Documentação completa e consistente para que o usuário possa consultar a qualquer momento.

6.2 - Confiabilidade

- O Sistema deverá ter a disponibilidade de uso 24 x 7, ou seja, 24 horas e 7 dias na semana;
- Sistema deverá possuir tratamento de dados obrigatórios e consistentes, não permitindo que tabelas estejam sem dados e/ou com dados inconsistentes com as regras de negócio;
- Sistema deverá possuir a opção de desfazer e refazer as alterações em feições geográficas quando e medição;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

- Sistema deverá permitir a realização do backup automático e restauração do banco de dados

7. SERVIÇOS

Importação de dados geográficos existentes em formato digital, comprovação de sua consistência, treinamento de usuários e instalação definitiva do sistema.

8. SUPORTE

A empresa deverá possuir quadro técnico suficiente para manutenção do sistema durante o horário comercial.

9. EQUIPAMENTOS/HARDWARE

Objetivo

Os equipamentos descritos abaixo serão FORNECIDOS e fazem parte do escopo do serviço, haja vista que a empresa vencedora do certame deverá fornecer instalar e zelar pelo perfeito funcionamento destes. Seus valores deverão estar inclusos na proposta, não sendo necessário seu desmembramento, tendo em vista que não serão adquiridos pela Autarquia, mas deverão estar em conformidade com as necessidades desta, não sendo aceitos equipamentos inferiores. A função desses equipamentos é dar suporte à execução do software (SIG) dentro da estrutura física da Autarquia em atendimento das necessidades administrativas e operacionais do Centro de Controle Operacional do SAAE de Três Pontas/MG, conforme especificações, incluindo garantia, de acordo com as características mencionadas dos equipamentos a serem fornecidos.

A função desses equipamentos é dar suporte à execução do software (SIG) dentro da estrutura física da Autarquia em atendimento das necessidades administrativas e operacionais do Centro de Controle Operacional do SAAE de Três Pontas/MG, conforme especificações, incluindo garantia, de acordo com as características mencionadas dos equipamentos a serem fornecidos.

Justificativa

Os materiais e equipamentos serão destinados à melhor estruturação, acomodação e operação do software (SIG) objeto desta licitação.

9.1 ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT .	UN
1	Micro computador 1 ssd sata 6gb/s de 128 gigas, 1 hd sata de 500 GB; 16GB RAM 1600 mhz ou superior; placa de vídeo 512 MB; 4ª geração do processador intel core i7 minimo clock 3.4Ghz e 8mb de cachê.	01	UN
2	Micro computador 1 hd sata de 500 GB; 8GB RAM 1600 mhz ou superior; placa de video para videowall com 6 saidas hdmi; 4ª geração do processador intel core i5 minimo clock 3.2Ghz e 6mb de cachê.	01	UN
3	Monitor led de 19".	01	UN
4	Teclado e Mouse sem fio padrão Wireless-Bluetooth Keyboard	01	UN

Avenida Ipiranga, 981, Santa Edwiges, Três Pontas – MG, CEP: 37.185-340

Email: compras1@saaetpo.mg.gov.br Tel: (35) 3265-9506 / (35) 98846-0233 Site: www.saaetpo.mg.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

5	Nobreak de 600VA ou acima. Aplicações: equipamentos, microcomputadores, aparelhos eletrônicos, telecomunicações. Tomadas mínimo de 4 tomadas no modelo NBR 14136. Tensão/voltagem: Bivolt. Microprocessador – proteção contra curto-circuito e sobrecarga.	02	UN
6	Licença Software Microsoft Windows 10.	01	UN
7	Licença Software Microsoft Windows 2012 R2 server Essentials.	01	UN
8	Impressora laser wireless, duplex - Resolução de impressão: 600 x 600 dpi.	01	UN
9	Smartphones com as seguintes especificações mínimas: Sistema operacional: Android 14 ou superior Processador mínimo: 2.0 GHz, Octa Core Memória mínima: 128 GB ROM, 4 GB RAM Tamanho da tela: 6.5 Polegadas Resolução da tela: Hd Bateria: Íons de lítio, recarregável, 5000 mAh Redes: Quad-Band 850/900/1800/1900, GSM 850/900/1800/1900, UMTS 900/2100 ,3G + suporte a 4G, SUPORTE A WI-FI 5 GHZ	05	UN

9.2 O hardware/ servidor será fornecido por conta e risco da CONTRATADA.

9.2.1 A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos necessários para o pleno funcionamento do Sistema conforme Termo de Referência.

9.3 O Sistema apenas será aceito após a migração, treinamento e entrega dos equipamentos.

10. DEMONSTRAÇÃO (TESTE DE CONFORMIDADE) DO SISTEMA (SIG)

10.1 A empresa classificada em primeiro lugar, como condição para Adjudicação e Homologação do procedimento, deverá realizar demonstração do sistema para que seja verificado o atendimento aos requisitos mínimos exigidos.

10.2 A realização da demonstração (teste de conformidade) do sistema (SIG), consiste na demonstração dos requisitos tecnológicos e funcionalidades estipulados neste Edital, conforme o presente TERMO DE REFERÊNCIA, referente ao sistema a ser entregue.

10.3 A demonstração (teste de conformidade) será realizada na sede do SAAE.

10.4 A empresa classificada em primeiro lugar será convocada no prazo de 03 dias úteis para fazer apresentação do sistema para identificar o atendimento as funcionalidades descritas nos requisitos deste edital, como precedente para convocação de assinatura do Contrato, que deverá ocorrer nos prazos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.5 As despesas decorrentes das demonstrações correrão por conta do proponente.

10.6 A Comissão Técnica de Avaliação verificará o atendimento às especificações técnicas do Sistema, constantes neste Termo de Referência

a) A Comissão Técnica de Avaliação poderá, durante a demonstração do sistema, intervir ou não, com questionamentos e pedidos de esclarecimentos, o que a empresa licitante deverá, através do(s) expositor(es), responder de imediato;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

b) A Comissão Técnica de Avaliação reunir-se-á secretamente para a avaliação do sistema e emitirá pareceres, com base nas especificações técnicas contidas no termo de Referência, confrontadas com a demonstração realizada pela empresa proponente classificada em primeiro lugar, encaminhando-os posteriormente ao(a) Pregoeiro(a);

10.7 Para a demonstração do sistema, a licitante classificada em primeiro lugar deverá trazer os equipamentos necessários e todos os módulos do sistema devidamente instalados e configurados para comprovação do atendimento às especificações técnicas do Termo de Referência. A demonstração do Sistema poderá ser realizada de forma remota.

10.7.1 O tempo de duração máxima da demonstração será de 08 (oito) horas, durante o horário comercial, para cada licitante (compreendido das 07:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h).

10.7.2 Não será aceito na demonstração a utilização de software de terceiros.

10.8 Conforme tabela anexa a este termo (Critérios para análise), a licitante deverá demonstrar o cumprimento de todos os itens que são obrigatórios e no mínimo o atendimento de 80% de todos os critérios da planilha (somando-se todos os critérios obrigatórios e não obrigatórios).

10.8.1 Será declassificada a empresa que não atenda há algum item obrigatório.

10.8.2 Será declassificada a empresa que não atenda há 80 % de todos os critérios da tabela.

10.9 Ao final da demonstração a comissão de avaliação emitirá parecer técnico motivado aprovando ou não o sistema avaliado.

10.9.1 A reprovação do sistema implicará a desclassificação da proponente, sem indenização, e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.10 De acordo com os pareceres técnicos, o(a) Pregoeiro(a), verificará a comprovação da veracidade das informações prestadas pela licitante. Sendo comprovadas, a licitante será declarada vencedora do certame. Caso a licitante não comprove as especificações técnicas do Sistema, o(a) Pregoeiro(a) convocará a nova licitante na ordem de classificação, para respectiva demonstração do sistema, sendo avaliada nos mesmos moldes da licitante anterior.

10.11 Havendo reprovação do sistema será convocada a licitante classificada em 2º (segundo) lugar e assim sucessivamente, até o atendimento pleno e adequado dos requisitos descritos.

10.12 As demais empresas participantes da licitação poderão assistir às demonstrações.

11. TREINAMENTO

11.1 - O Treinamento para os servidores do SAAE de Três Pontas/MG, referente aos sistemas deverá acontecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término da instalação definitiva.

Observação: O custo com este treinamento deverá estar incluso no valor da proposta, não caracterizando custo a ser reembolsado pela CONTRATANTE.

Item	Descrição
Treinamento	



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

	Serviço de treinamento de todo os Módulos do sistema web de informação geográfica para usuários indicados para operação de software, de acordo com TERMO DE REFERÊNCIA.
Carga horária	40 horas
Quantidade mínima de participantes	05 servidores do SAAE de Três Pontas/MG
Quantidade máxima de participantes	10 servidores do SAAE de Três Pontas/MG
Local de treinamento	Nas dependências da sede do SAAE de Três Pontas/MG
Horário de treinamento	De 07:00 às 11:00 h e de 13:00 às 16:30 h.

11.2. Operação Assistida

Item	Descrição
Operação assistida/treinamento	Serviço Treinamento em campo do sistema web de informação geográfica para usuários indicados para operação do modulo gestão de ordens de serviços, não se limitando a este, de acordo com TERMO DE REFERÊNCIA.
Carga horaria	40 horas
Período	01 meses
Número de usuários	10 usuários
Local de treinamento	Nas dependências da sede e em toda a área de cobertura de operação do SAAE-Três Pontas/MG.
Horário de treinamento	De 07:00 às 11:00h e de 13:00 às 16:30h

12. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO TRABALHO:

12.1 Condições de execução do trabalho:

Trata-se de um Serviço a ser executado mensalmente, durante todo o ano, através de consultas diretas, por meio dos sistemas de comunicação disponíveis como e-mail, chats, telefones e presenciais.

A CONTRATADA terá o prazo máximo de 48h, para responder aos questionamentos e/ou demandas feitos pela Contratante, salvo havendo necessidade manifesta de um estudo mais apurado, que necessite de um período maior para respostas. Sendo que nessas situações, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito à Contratante, quanto à alteração do prazo, informando o prazo de prorrogação solicitado para responder ao (s) questionamento (s).

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

13.1 - A licitante, durante o processo de conversão/installação dos dados, deverá dispor de um computador servidor para a realização de testes e adequações necessárias até que seja viabilizada a instalação definitiva nos servidores do SAAE de Três Pontas/MG, haja vista que todos os servidores do SAAE de Três Pontas/MG trabalham atualmente em modo de produção com outros aplicativos e serviços. Caso necessário deverá a licitante locar espaço virtual, correndo todos os ônus e custos sob suas expensas.

13.2 - Os padrões de qualidade no âmbito desta contratação serão aferidos com base no atendimento dos serviços realizados, e de acordo com os requisitos estabelecidos pelo SAAE de Três Pontas/MG neste Edital.

13.3 - Quaisquer serviços prestados ao SAAE de Três Pontas/MG pela gestão do Contrato que não atendam aos padrões de qualidade serão rejeitados, não sendo objeto de faturamento e sujeitando-se ainda, a CONTRATADA as penalidades correspondentes a atrasos nos cronogramas citados neste Item.

13.3 - Prestar os serviços com pessoal adequadamente capacitado nas dependências do SAAE de Três Pontas/MG.

13.4 - Refazer serviços nos prazos estabelecidos, quando eles apresentarem padrões de qualidade inferiores aos definidos no edital, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

13.5 - Manter os seus técnicos informados quanto às normas disciplinares da CONTRATANTE, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações.

13.6 - Credenciar junto à CONTRATANTE os profissionais da CONTRATADA autorizados a retirar e a entregar documentos, bem como daqueles que venham a ser designados para prestar serviços nas suas dependências.

13.7 - Possuir técnicos disponíveis para atendimento, suporte remoto e/ou assistido, manutenção e atualização do sistema. Em caso de urgência ou quando não for possível o suporte remoto e/ou assistido, o atendimento deverá ser mediante visita técnica, no prazo máximo de 12 (doze) horas após a solicitação, sem ônus para o SAAE de Três Pontas/MG.

13.8 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos com impostos, transporte, carga, descarga, hospedagem e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço;

13.9 - O preço deverá ser cotado considerando-se as entregas nas dependências do SAAE de Três Pontas/MG, situado na Avenida Ipiranga, nº 981 – Bairro Santa Edwiges, na cidade de Três Pontas/MG, CEP 37185-340, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, descarregamento, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios (Frete CIF).

13.10 - Além das especificações acima, deverão ser observadas todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado; não serão aceitas propostas em desacordo com as especificações constantes no presente TERMO DE REFERÊNCIA.

13.11 - A CONTRATADA deverá incluir em seus valores todas as despesas para execução dos trabalhos, tais como, despesas de viagens, de estadias, de combustível, de manutenção, de deslocamento do veículo e refeição.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

13.12 - A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento de licença de uso temporário do SOFTWARE de SISTEMA DE SANEAMENTO DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS, para um número ilimitado de usuários, bem como serviços de instalação, customização, atendimento, suporte técnico por diversos canais, treinamento e manutenção mensal, que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, bem como as atualizações de versões do sistema adquirido, conforme especificações constantes na Descrição Geral para todos os itens, referente a todos os softwares a serem contratados, complementado pelos recursos específicos contidos nos descritivos de cada software, conforme descrito no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste Edital.

13.13 - O sistema e módulos deverão ser totalmente integrados e atender completamente a nova legislação do TCE-MG em relação ao SICOM.

13.14 - O sistema de Saneamento de Informações Geográficas deverá ter integração com o Sistema Integrado de Controle Operacional e Administrativo das ETA'S (atualmente da empresa TECLA INFORMÁTICA LTDA - ME); com o Sistema de Gestão Comercial do SAAE (atualmente da empresa GESTCOM INFORMATICA LIMITADA - EPP); e com o sistema de Gestão Pública, composto pelos módulos: planejamento e orçamento, execução da receita e despesa, gestão financeira, contabilidade, controle interno, execução da despesa, gestão de materiais e patrimônio, gestão de pessoal, sistema de tratamento e gestão de ponto eletrônico (atualmente da empresa – IPM SISTEMAS), para integrações de bancos de dados entre os sistemas, compartilhamento de informações, automação de dados e alteração de dados pertinentes ao serviço executado, conforme necessidades da autarquia e também para transmissões de arquivos, para consolidação de dados e envio ao TCE-MG.

13.15 - VISITA TÉCNICA: OPCIONAL – NÃO OBRIGATÓRIA. A VISITA TÉCNICA do licitante ao SAAE-Três Pontas - MG deverá acontecer até o dia anterior à sessão pública, devendo ser agendada na Seção de Compras e Patrimônio da Autarquia, pelo telefone: 35-3265-9506 e-mail: compras1@saaetpo.mg.gov.br. A visita técnica será realizada com os representantes/responsáveis credenciados das licitantes, que se dirigirão juntamente com o(s) representante(s) da Autarquia, para o local destinado à execução dos serviços objeto desta licitação. A não realização da visita técnica implica na aceitação plena das condições e especificações do projeto, e a empresa contratada não poderá alegar posteriormente desconhecimento das condições do local ou das especificações técnicas exigidas.

13.16 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

2 DA JUSTIFICATIVA

DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Três Pontas já dispõe de um Sistema de Georreferenciamento (SIG) que tem sido continuamente alimentado com dados provenientes de manutenções em redes e novos loteamentos. Essa base de informações é crucial para a gestão das redes de água, esgoto e drenagem, mas para maximizar a eficácia do SIG e aprimorar os serviços prestados, é essencial garantir a manutenção e a evolução contínua do sistema.

A manutenção do SIG representa uma solução estratégica para o SAAE, pois permite uma gestão mais eficaz dos recursos hídricos e de saneamento. A capacidade de integrar e atualizar continuamente os dados geoespaciais proporciona uma visão abrangente e detalhada das redes, facilitando a identificação de pontos críticos e a tomada de decisões informadas. Isso não apenas melhora a eficiência operacional, mas também contribui para a qualidade dos serviços prestados à população, permitindo uma resposta mais rápida e precisa às demandas e problemas emergentes.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

Com o SIG atualizado e bem mantido, o SAAE poderá alimentar o sistema com uma quantidade crescente de dados, o que irá melhorar progressivamente a produtividade e a qualidade dos serviços oferecidos. A integração de novos dados, como informações sobre manutenções recentes e novos desenvolvimentos urbanos, assegura que o sistema reflita com precisão a realidade das redes de saneamento, possibilitando uma gestão proativa e eficaz.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para a manutenção, migração de dados e integração contínua do SIG é um passo crucial para o SAAE. Esse investimento garantirá que a Autarquia esteja bem equipada para enfrentar os desafios atuais e futuros, mantendo um alto nível de eficiência e eficácia na gestão dos recursos e serviços. Com um SIG robusto e atualizado, o SAAE estará melhor posicionado para atender às necessidades da população de Três Pontas, garantindo um serviço de qualidade e promovendo o desenvolvimento sustentável da cidade.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Ao considerar a migração de dados, manutenção e expansão do Sistema de Informação Geográfica (SIG) para o SAAE de Três Pontas, a análise das opções do mercado revela algumas alternativas viáveis. A escolha de contratar uma empresa especializada para fornecer e manter o sistema parece ser a mais adequada, especialmente considerando que o desenvolvimento interno de um sistema é inviável devido à falta de pessoal técnico na Autarquia.

1. Desenvolvimento Interno de um Sistema

Vantagens: Total controle sobre o desenvolvimento e personalização do sistema para atender às necessidades específicas do SAAE.

Desvantagens: A principal desvantagem é a falta de pessoal técnico qualificado no SAAE para o desenvolvimento e manutenção do sistema. Esse caminho requer investimentos significativos em contratação e treinamento, além de ser um processo demorado e complexo. Além disso, há riscos associados à sustentabilidade do sistema sem uma equipe dedicada.

2. Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de SIG

Vantagens: Experiência e Expertise: Empresas especializadas têm a experiência e o conhecimento necessários para fornecer um sistema robusto e eficiente. Elas já enfrentaram e resolveram desafios semelhantes, o que garante um produto mais confiável.

Suporte Técnico e Manutenção: A contratação de uma empresa permite acesso a suporte técnico contínuo e manutenção do sistema, garantindo que o SIG permaneça atualizado e funcional.

Integração e Escalabilidade: Empresas especializadas podem oferecer soluções integradas que se conectam com outros sistemas existentes (como rastreamento de frotas e automação), além de possibilitar a escalabilidade conforme a demanda aumenta.

Economia de Tempo e Recursos: Ao optar por um sistema já desenvolvido e testado, o SAAE economiza tempo e recursos, podendo se concentrar na utilização do sistema em vez de no desenvolvimento.

Segurança e Confiabilidade: Fornecedores especializados geralmente têm sistemas robustos de segurança e procedimentos para garantir a integridade e confidencialidade dos dados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

Desvantagens: Custo Inicial: O custo de aquisição e implementação do sistema pode ser alto, mas é compensado pela economia em termos de desenvolvimento e manutenção.

Dependência de Fornecedor: Dependência de um fornecedor para atualizações e suporte, o que pode ser mitigado pela escolha de um fornecedor confiável e bem estabelecido.

3. Opções no Mercado

Soluções de SIG Comerciais: Existem diversas empresas que oferecem sistemas SIG prontos para uso, como ESRI ArcGIS, QGIS, e Autodesk. Essas soluções oferecem uma ampla gama de funcionalidades e são frequentemente atualizadas para atender às novas necessidades tecnológicas.

Soluções Personalizadas de Terceiros: Empresas especializadas podem oferecer soluções personalizadas, adaptadas às necessidades específicas do SAAE. Isso pode incluir a integração de dados existentes, personalização de funcionalidades e treinamento para o pessoal do SAAE.

Dado que o desenvolvimento interno de um sistema SIG é inviável devido à falta de pessoal técnico, a contratação de uma empresa especializada é a melhor opção para o SAAE de Três Pontas. Esta abordagem oferece uma solução robusta e confiável, garantindo que o SIG atenda às necessidades da Autarquia de forma eficiente e eficaz. A escolha de um fornecedor qualificado permitirá ao SAAE não apenas melhorar a gestão das redes de água e esgoto, mas também otimizar seus processos internos e aumentar a qualidade dos serviços prestados à população.

- Quais os resultados pretendidos

A contratação de uma empresa especializada em tecnologia da informação para fornecer e implementar um sistema web de Informação Geográfica (SIG) no SAAE de Três Pontas/MG visa alcançar uma série de resultados estratégicos e operacionais. A seguir, detalho os principais resultados pretendidos com essa contratação:

1. Integração e Centralização dos Dados

Integração de Sistemas: A solução deve integrar diversos softwares legados, como sistemas de contas e consumos, automação de água e esgoto, cadastro de usuários e hidrômetros, gestão de almoxarifado, e outros. Isso proporcionará uma visão unificada dos dados, permitindo uma gestão mais coesa e eficiente.

Centralização no CCO: A implementação do SIG permitirá que todos os sistemas de monitoramento e gestão sejam centralizados no Centro de Controle Operacional (CCO), promovendo um gerenciamento mais integrado e ágil das operações do SAAE.

2. Otimização das Operações e Processos

Gestão Eficiente: O sistema permitirá uma gestão mais eficiente dos serviços de saneamento, incluindo a gestão de ordens de serviço online, telemetria (registros, macro medidores, elevatórias). Isso resultará em maior agilidade na resposta a demandas e na resolução de problemas operacionais.

Automação e Controle: A integração com o sistema de automação de água e esgoto e a gestão de equipes de campo contribuirão para a automação de processos e controle mais eficaz das operações.

3. Melhoria na Qualidade do Atendimento



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

Visão Macro e Precisão: Com a atualização do SIG e a integração com dados existentes, o SAAE terá uma visão mais precisa e abrangente das redes de água e esgoto, o que facilitará a identificação de pontos críticos e a tomada de decisões informadas, melhorando a qualidade dos serviços prestados à população.

4. Eficiência e Redução de Custos

Redução de Erros e Repetição de Trabalho: A centralização dos dados e a integração dos sistemas reduzirão a duplicação de esforços e minimizarão erros decorrentes da manipulação de informações em sistemas desconexos.

Economia de Recursos: A automação de processos e a melhoria na gestão de ordens de serviço e recursos contribuirão para a redução de custos operacionais e otimização do uso de recursos.

5. Capacitação e Adaptação

Treinamento de Usuários: A contratação inclui a capacitação dos usuários para garantir que a equipe do SAAE possa utilizar o sistema de forma eficaz. Isso inclui treinamento para a adaptação ao novo sistema e ao CCO existente.

Suporte e Manutenção: A empresa contratada fornecerá suporte técnico contínuo para garantir a funcionalidade e a atualização do sistema, bem como para resolver qualquer problema que possa surgir durante a operação.

6. Segurança e Confiabilidade

Consistência e Segurança dos Dados: A migração e conversão do banco de dados garantirão a integridade e a segurança dos dados durante o processo de transição. O sistema também incluirá medidas de segurança para proteger as informações contra acessos não autorizados e falhas técnicas.

Backup e Recuperação: O sistema deverá oferecer soluções de backup e recuperação para garantir que os dados possam ser restaurados em caso de incidentes imprevistos.

7. Adaptação ao Ambiente Existente

Configuração e Adaptação ao CCO: A solução será configurada para se integrar ao Centro de Controle Operacional existente, garantindo que o novo sistema se adapte perfeitamente à estrutura e aos processos já estabelecidos.

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada para fornecer e implementar um sistema SIG atenderá a múltiplas necessidades do SAAE, proporcionando uma gestão mais eficiente dos serviços de saneamento, melhorando a qualidade do atendimento ao cliente, e garantindo a integração e segurança dos dados. Este passo é essencial para otimizar operações, reduzir custos e aprimorar a capacidade de resposta do SAAE às demandas e desafios futuros.

DO AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTES

A contratação será por lote.

A contratação do Sistema de Informação Geográfica (SIG) para o SAAE de Três Pontas deve ser realizada por meio de um lote único, que inclua o valor mensal, o valor para implantação e o valor para suporte técnico. Esta abordagem é crucial por várias razões.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

Primeiramente, a integração de todos os serviços em um único contrato assegura que a empresa responsável pela implantação do sistema também forneça o suporte técnico contínuo. Essa continuidade é essencial para garantir que o sistema funcione de maneira coesa e eficiente desde a instalação até a manutenção, evitando problemas de integração e garantido um suporte mais eficaz e alinhado com as especificidades do projeto.

Em segundo lugar, a contratação por lote único simplifica a gestão administrativa e reduz a burocracia. Gerenciar múltiplos contratos pode ser complexo e dispendioso, aumentando a carga de trabalho e os custos associados. Consolidando todos os aspectos do projeto em um único contrato, o SAAE pode negociar condições mais vantajosas e reduzir o esforço administrativo necessário para gerenciar os serviços.

Além disso, a mesma empresa que realiza a implantação tem um conhecimento detalhado do sistema e, portanto, é mais bem equipada para oferecer suporte técnico de qualidade. Esta abordagem garante que o fornecedor, ao estar envolvido em todas as fases do projeto, possa realizar ajustes e manutenções com maior eficácia, assegurando a estabilidade e a atualização contínua do sistema.

Desta forma, como se trata de um lote único e considerando as justificativas previamente apresentadas, não é vantajoso nem operacional para a autarquia criar uma cota específica do lote para microempresas. A principal razão para isso é que a autarquia necessita operar com um único sistema

Ao estabelecer uma cota específica para microempresas, a autarquia enfrentaria a complexidade adicional de gerenciar diferentes fornecedores e sistemas, o que pode comprometer a eficiência e a integração dos processos. Além disso, o fornecedor do sistema será responsável tanto pela oferta quanto pelo suporte e instalação, garantindo uma abordagem uniforme e a resolução eficiente de problemas.

Portanto, ao concentrar a contratação em um único fornecedor, a autarquia assegura uma maior coesão operacional e um suporte técnico mais eficaz, alinhando-se aos objetivos de eficiência e simplicidade administrativa.

DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

A prestação do serviço após a instalação será mensal, e o suporte técnico quando necessário.

2.1 O serviço/objeto deste Termo de Referência é de natureza comum, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme definição descrita no art. 6º, inciso XIII, da Lei n.º 14.133/2021, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

3 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇO/PRODUTO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Trata-se de serviço comum, de caráter continuado a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, sobre o critério de julgamento menor preço global.

3.2 A prestação dos serviços/Aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

3.3 O critério de seleção adotado será o fornecedor que apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3.4 Para além do critério acima, será observada a adstrição aos requisitos dispostos no presente termo, bem como a aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação.

3.5 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência.

3.6 Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

3.7 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021.

3.8 Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

3.8.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.8.2 A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.8.3 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.8.4 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

3.8.5 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.8.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

3.8.2 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

3.8.3 Com relação a qualificação técnica: Atestado de capacidade técnica, Declaração de disponibilidade de pessoal técnico, Declaração de disponibilidade tecnológica, Visita técnica facultativa

4 DA AMOSTRA

4.1 Não será necessário envio de amostras.

5 DA VIGÊNCIA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

5.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

6 DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade. As comunicações serão feitas exclusivamente por meios eletrônicos (e-mail e/ou whatsapp) e serão consideradas válidas após **02 (dois) dias úteis** do seu envio, mesmo sem confirmação de leitura.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

6.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

6.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12 De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, têm-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Gestor do contrato: Adriano Dias Flávio

Fiscal técnico/ operacional: Gabriel Vitor Lourenço Rodrigues

Auxiliar Fiscalização: Wellington Marques Rosa Ponciano

6.12.1 Ainda, tem-se que, os servidores nomeados aos cargos de gestão e fiscalização da presente contratação possuem nítido conhecimento na área, de modo que se tornam capazes de aferir a qualidade do produto/serviço a ser prestado.

7 DA ENTREGA E GARANTIA

7.1 A CONTRATADA terá os prazos corridos estipulados abaixo a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Seção de Compras e Patrimônio do SAAE-Três Pontas/MG para entrega do objeto, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 horas às 11:00 horas ou das 13:00 horas às 16:00 horas, por conta e risco da empresa;

7.1.1 Instalação/Conversão/Migração do Sistema: O prazo para a instalação, conversão ou migração do sistema será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pelo contratante.

7.1.2 Suporte Técnico: O prazo para a prestação de suporte técnico será de até **48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir do recebimento da solicitação de suporte pelo contratante.

7.1.3 Treinamento: O prazo para a realização do treinamento será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de conclusão da instalação definitiva do sistema.

7.1.4 Itens não obrigatórios: A Contratada terá o prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de conclusão da instalação definitiva do sistema para realizar a adequação dos itens não obrigatórios não cumpridos na demonstração.

7.1.5 Adequações necessárias: A Contratada terá o prazo de **30 (trinta) dias**, para realizar adequações que se façam necessárias, contados a partir da solicitação da autarquia.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

7.2 Ao receber o e-mail e/ou whatsapp, a licitante deverá responder acusando o recebimento. **A licitante vencedora tem até 2 (dois) dias úteis para acusar o recebimento. Após este prazo, será admitido como recebido.**

7.3 O objeto deverá ser entregue na Estação de Tratamento de Água Ipiranga (ETA 01) do SAAE, situada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro– Três Pontas – MG.

7.4 As entregas que forem feitas fora do prazo mencionado acima, serão aceitas, excepcionalmente pela Comissão de Recebimento, desde que seja apresentado o devido pedido de prorrogação de entrega, que será analisado pelo órgão competente desta Autarquia, para ulterior confirmação ou então sobre a impossibilidade de estender o prazo, sem prejuízo, neste último caso, da aplicação das sanções cabíveis; ficando o SAAE isento de qualquer responsabilidade.

7.5 As entregas que, porventura, não possam ser realizadas dentro do horário normal de expediente da Autarquia deverão ser programadas para outro horário, mediante prévia anuência da fiscalização do SAAE, sem nenhum ônus adicional para a Autarquia.

7.6 A apresentação do produto deve assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em Língua Portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

7.7 Os produtos que por sua natureza e fruição ofereçam risco à saúde ou segurança deverão ser apresentados em embalagens seguras, nos termos exigidos pelo INMETRO, contendo todas as informações necessárias a seu respeito, de maneira ostensiva e adequada.

7.8 Todos os materiais devem ser entregues acondicionados em caixas ou recipientes aptos a serem armazenados e em suas embalagens originais do fabricante.

7.9 Não serão aceitos produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados ou em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação.

7.10 No ato da entrega será procedida a avaliação da qualidade dos produtos e materiais ora licitados com relação à descrição, características, embalagem e rotulagem especificadas no objeto do Edital.

7.11 A garantia, conserto e substituição dos equipamentos que apresentem defeitos será por conta e risco da Contratada e os mesmos deverão ser substituídos no prazo máximo de **07 (sete) dias**, contados a partir da solicitação feita pelo SAAE-Três Pontas/MG, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte dos servidores da CONTRATANTE. Em suma, todas as garantias serão asseguradas conforme preconizado no código do consumidor (Art. 24 da Lei nº 8078/1990), no manual do fabricante e demais normas vigentes que regem o tema.

7.12 No prazo máximo mencionado no subitem acima, a CONTRATADA ficará encarregada pela retirada do objeto no SAAE de Três Pontas, sendo que todos os custos decorrentes do transporte do objeto para conserto ou troca, correrão às custas da CONTRATADA.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

7.13 Ao assinar o CONTRATO, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer ao SAAE, o objeto que lhe foi adjudicado conforme especificações e condições contidas neste Edital e também na Proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

8 DO RECEBIMENTO

8.1 A CONTRATADA terá homologada a prestação do serviço, após o cumprimento dos requisitos do Termo de Referência (instalação/conversão/migração, entrega equipamentos, treinamento, etc.), a qual será atestada pela Autarquia do SAAE de Três Pontas - MG.

8.2 A comissão de recebimento emitirá termo de aceite após o cumprimento dos requisitos do Termo de Referência.

8.3 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.4 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 7 (sete) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5 Os produtos/serviços defeituosos que não oferecerem a segurança que dele legitimamente se espera, deverão ser substituídos no prazo de até **07 (sete) dias** pela CONTRATADA, e às suas expensas, contados a partir da solicitação feita pelo SAAE-Três Pontas/MG, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação contratual.

8.6 Os produtos considerados como duráveis que se apresentem impróprios ou inadequados ao uso a que se destina, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, tendo a Autarquia Municipal SAAE de Três Pontas/MG, o prazo de **07 (sete) dias** contados da data do recebimento, para reclamar a troca.

8.7 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.8 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

8.9 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

8.10 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.11 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.13 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.15 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.16 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma:

9.1.1 O pagamento da **ETAPA I** (INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO) será efetuado no prazo de **10 (dez) dias**, conforme cumprimento do cronograma proposto. Contados a partir da fiscalização e aprovação do sistema instalado e dos serviços prestados estarão a cargo da Autarquia do SAAE, atestado através dos Termos de Aceite e aceite e conferência da nota fiscal



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

9.1.2 O pagamento referente à **ETAPA II** (LOCAÇÃO, LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO MENSAL) será efetuado mensalmente, no prazo de **10 (dez) dias** contados do aceite e conferência da nota fiscal.

9.1.3 O pagamento referente à **ETAPA III**, quando solicitado, será efetuado no prazo de **10 (dez) dias**, contados do aceite e conferência da nota fiscal.

a) Devendo para isto a empresa vencedora apresentar Nota Fiscal Eletrônica demonstrando descrição correta dos itens, valores unitários e totais.

b) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

c) O pagamento através de boleto bancário só será efetuado mediante o vencimento do boleto na apresentação.

d) A CONTRATADA deverá constar na nota fiscal a retenção de imposto de renda, bem como informar o regime tributário o qual a empresa está enquadrada, em consonância ao Decreto Municipal n.º 12.814 de 31 de julho de 2023, sob pena de retenção do Imposto de Renda sobre o valor total do documento.

e) A CONTRATADA deverá constar na nota fiscal os dados bancários para pagamento

9.2 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, CNPJ n.º 25.269.069/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

9.3 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da CONTRATANTE, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE

9.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

9.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10 DO REAJUSTAMENTO

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/09/2024.

10.2 Após o período de 12 meses, poderá haver o reajuste dos valores pelo índice IPCA fornecido pelo IBGE, que será concedido após a solicitação da contratada. Não havendo solicitação por parte da contratada, será considerado renúncia tácita ao reajuste, precluindo o seu direito

10.3 Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pela autarquia, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos. Poderá também ser admitido bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

10.4 Conforme disposto no Caput do Artigo 129 da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando da alteração contratual para supressão de obras, bens e serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, ou ainda, ter prestado os serviços, estes deverão ser pagos pelo Município Utilitário, pelos custos regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo ainda caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

10.5 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 99.445,00 (noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), conforme custos unitários apostos no Título I – Do objeto do Termo de Referência

11.2 Acompanham o presente Termo o mapa de cotações, contendo os preços unitários referenciais, bem como as memórias de cálculo, os documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa acima.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

11.3 O valor da proposta deve abranger os seguintes custos: impostos, encargos sociais e trabalhistas, combustível, manutenção, mensalidade do sistema de rastreamento entre outros custos que forem gerados para execução do serviço.

11.4 O objeto da contratação não será adjudicado em preço superior ao valor estimado

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro vigente, e da correspondente no exercício subsequente

0017 0512 0611 8005 3339040

0017 0512 0611 8007 3339040

13 DA ADEQUAÇÃO AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

13.1 Esta contratação/aquisição está devidamente prevista e respaldada no Plano Anual de Contratações, conforme DFD de número 040/2023

14 GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

15.1 São obrigações do Contratante:

15.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.4 Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o CONTRATO

15.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.6 Arcar com as despesas de publicação de extrato do CONTRATO, bem como dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

15.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

15.8 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

15.9 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

15.10 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

15.11 Cientificar o órgão de representação judicial do jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

15.12 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

16.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.4 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do CONTRATO, durante toda a sua vigência, a pedido do SAAE, durante toda a sua vigência, a pedido do SAAE.

16.5 Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da qualidade do (s) objeto (s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital.

16.6 Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do CONTRATO, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

16.7 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre o objeto contratado.

16.8 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.11 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

16.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

16.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

16.14 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

16.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

16.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

16.18 O Sistema fornecido pela CONTRATADA deverá ter suporte para migração e conversão de dados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

16.19 Instalar os sistemas de sua propriedade autorizados formalmente pelo SAAE de Três Pontas/MG no prazo máximo declarado, a contar do recebimento da autorização emitida pelo SAAE de Três Pontas/MG.

16.20 Entregar, configurar e efetuar os testes necessários ao fiel e perfeito funcionamento dos serviços licitados.

16.21 Atualizar e/ou melhorar os sistemas locados, de forma a atender a legislação Federal, Estadual e/ou Municipal, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado, sempre que necessário ou solicitado pelo SAAE de Três Pontas/MG.

16.22 Utilizar na execução do serviço contratado pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.

16.23 Desenvolver todas as atividades constantes neste instrumento, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo.

16.24 Prestar suporte técnico na forma e nos prazos estabelecidos neste instrumento.

16.25 Atender às solicitações formais de suporte e informações técnicas de utilização e manuseio dos produtos e serviços, de acordo com a necessidade dos servidores a serviço da CONTRATANTE.

16.26 Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações recebidas do SAAE de Três Pontas/MG e, bem assim, daquelas que venha a levantar ou conhecer durante execução do contrato, as quais não poderão ser utilizadas, sob qualquer pretexto, para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto licitado.

16.27 Garantir que o sistema esteja de acordo com a Lei de Proteção de Dados e demais legislações pertinentes.

16.28 Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

16.29 Cuidar para que os elementos/dados utilizados na execução dos serviços contratualmente previstos recebam tratamento sigiloso por todos e quaisquer de seus profissionais envolvidos no contrato, obrigando-se ainda a não reproduzi-los ou cedê-los sem prévia e escrita autorização do SAAE de Três Pontas/MG.

16.30 Dar todo suporte à CONTRATANTE ou a quem por ela apontada, compreendendo informações, senhas, apoios administrativos, bem como demais suportes necessários à transição para outros sistemas, na hipótese de rescisão deste Contrato, com ou sem culpa ou sua não prorrogação, seja por impedimento legal ou juízo de mérito por parte da CONTRATANTE, com vista a evitar solução de continuidade dos serviços objeto deste ajuste, em razão de sua imprescindibilidade.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

16.31 Manifestar-se, por escrito, com 90 (noventa) dias de antecedência do vencimento do Contrato e de seus aditamentos de prorrogações, caso não tenha interesse em prorrogar sua vigência para novo período.

16.32 Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da qualidade do (s) produto (s) e serviço (s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital.

16.33 Refazer, sem qualquer ônus para o SAAE de Três Pontas/MG, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas do setor fiscalizador dos mesmos. As indicações de procedimentos serão formalizadas com antecedência pelo SAAE de Três Pontas/MG.

16.34 Refazer, às suas expensas, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, contados da Notificação encaminhada pela Administração, e às suas expensas, os produtos/serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo a CONTRATANTE cancelar o Contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.35 Adequar os serviços que forem prestados fora das condições solicitadas.

16.36 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SAAE-Três Pontas - MG ou a terceiros em virtude da execução dos serviços, a seu cargo.

16.37 Responder por danos causados diretamente ao SAAE de Três Pontas/MG ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e/ou o acompanhamento pelo SAAE de Três Pontas/MG.

16.38 Correrão por conta da CONTRATADA as demais despesas oriundas da contratação de funcionários para a realização dos serviços.

16.39 Disponibilizar o banco de dados do sistema, sem onus adicional para a contratante, durante o prazo de vigência; e principalmente após encerramento do contrato.

16.40 O software deverá ser constantemente atualizado, SEM CUSTO ADICIONAL, mediante disponibilização da CONTRATADA e necessidade do cliente em caso de ajuste solicitado.

16.41 Ministrará treinamento em face à substituição de equipamentos e programas.

17 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.4 dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Avenida Ipiranga, 981, Santa Edwiges, Três Pontas – MG, CEP: 37.185-340

Email: compras1@saaetpo.mg.gov.br Tel: (35) 3265-9506 / (35) 98846-0233 Site: www.saaetpo.mg.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

- 17.1.6** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.7** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.8** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.9** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.10** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.11** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.12** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.13** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, nos termos da Lei 14.133/21, as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item **17.2.** do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

17.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

17.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6 A aplicação das sanções previstas no item **17.2.** deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.7 Na aplicação da sanção prevista no item **17.2,** alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis,** contado da data de sua intimação.

17.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item **17.2** do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis,** contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis,** contado da data da intimação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

17.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- f) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- g) pagamento da multa;
- h) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- i) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- j) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “17.1.8” e “m” do item 17.1.12 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18 NORMAS DE REGÊNCIA

18.1 O presente procedimento licitatório é regido pela Lei 14.133/21, Decreto Municipal n.º 12.179 e regulamentações internas.

18.2 Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

19 DO FORO

19.1 As partes elegem o foro da comarca de Três Pontas - MG para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação

Três Pontas, 02 de setembro de 2024.

Adriano Dias Flávio

Coordenador da Seção de Centro de Controle Operacional

Avenida Ipiranga, 981, Santa Edwiges, Três Pontas – MG, CEP: 37.185-340

Email: compras1@saaetpo.mg.gov.br Tel: (35) 3265-9506 / (35) 98846-0233 Site: www.saaetpo.mg.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

PLANILHA PARA CONFERÊNCIA DURANTE A DEMONSTRAÇÃO

DESCRICAO	OBRIGATÓRIO	SISTEMA DA LICITANTE ATENDE
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS DO OBJETO:		
Levantamento e cadastramento no sistema/plataforma (SIG), de toda a rede de água e esgoto implantados e em funcionamento atualmente no SAAE-Três Pontas/MG, compreendendo Município Sede, Distritos e Povoados. Esse levantamento será realizado manualmente através de dados coletados dos colaboradores/técnicos do SAAE-Três Pontas/MG, de pesquisa em campo juntamente com os gestores técnicos do SAAE-Três Pontas/MG e através de mapas, croquis e arquivos em formato digital.	NAO	
O sistema de Saneamento de Informações Geográficas deverá ter integração com o Sistema Integrado de Controle Operacional e Administrativo das ETA'S (atualmente da empresa TECLA INFORMÁTICA LTDA - ME); com o Sistema de Gestão Comercial do SAAE (atualmente da empresa GESTCOM INFORMATICA LIMITADA - EPP); e com o sistema de Gestão Pública, composto pelos módulos: planejamento e orçamento, execução da receita e despesa, gestão financeira, contabilidade, controle interno, execução da despesa, gestão de materiais e patrimônio, gestão de pessoal, sistema de tratamento e gestão de ponto eletrônico (atualmente da empresa - IPM Sistemas), para integrações de bancos de dados entre os sistemas, compartilhamento de informações, automação de dados e alteração de dados pertinentes ao serviço executado, conforme necessidades da autarquia e também para transmissões de arquivos, para consolidação de dados e envio ao TCE-MG.	NAO	
LICENCIAMENTO/GARANTIA		
A empresa vencedora deverá fornecer licença de uso do software com números de usuários ilimitados.	SIM	
REQUISITOS DO SISTEMA/SOFTWARE		
Criar e manter base cartográfica digital contendo os dados relevantes para manutenção, operação e planejamento dos serviços de saneamento, de dentro do próprio software, dispensando assim a necessidade de utilização ou aquisição de softwares de terceiros para realizar operações de edição.	SIM	
Integrar, de forma transparente, o sistema de informação geográfica com os sistemas legados, relevantes para os serviços de saneamento e realizar as adaptações necessárias no sistema conforme necessidades da autarquia.	NAO	
Garantir que todas as interações com o usuário se deem de dentro da própria aplicação, através de uma interface única, a ser acessada via web browser, excluindo a necessidade de instalação e acesso a outros módulos fora da interface principal.	SIM	
Controlar o acesso ao software através de autenticação e autorização.	SIM	
Permitir, de maneira intuitiva, a criação de consultas tabulares e espaciais.	SIM	
Permitir, de maneira intuitiva, a navegação pelas camadas que compõem a base cartográfica.	SIM	
Permitir, de maneira intuitiva, a configuração de anotações para camadas que compõem a base cartográfica pela própria interface do sistema, via web browser.	SIM	



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

Permitir a edição das camadas, que compõem a base cartográfica, pela própria interface do sistema, via web browser.	SIM	
Permitir calcular a vazão de uma determinada região, através da seleção de um polígono existente ou desenhado.	SIM	
Permitir a seleção dos clientes contidos, em polígono existente ou desenhado pelo usuário e enviar-lhes mensagens, via Serviço de mensagens curtas (SMS), contendo a informação desejada.	SIM	
Permitir exportar as redes e os nós de água, com os seus respectivos atributos associados para o software de simulação hidráulica Epanet. Incluindo os dados de consumo, cotas e coeficiente de rugosidade, o sistema deverá ainda converter os nós com a característica de registro ou válvula para trechos de redes, conforme padrão exigido pelo Epanet.	SIM	
Permitir realizar uma análise de descontinuidade de material e diâmetro dos trechos de rede de água e esgoto, exibindo um relatório das descontinuidades que permitirá identificar estas feições no mapa.	SIM	
Possuir ferramenta para importação de arquivos com extensão DWG (CAD) para o sistema, e, permitir que todas ou apenas algumas destas feições importadas possam ser incorporadas nas camadas base do sistema, determinando parâmetros para os casos onde houver conflitos.	SIM	
Possuir ferramentas para realizar o controle das Ordens de Serviço geradas pelo sistema legado incluindo georreferenciamento em tempo real e alerta visual e sonoro da existência de novas ordens de serviço.	SIM	
Possuir a pesquisa por atributo (número do hidrômetro, número do OS, logradouro), para qualquer tipo de ordem de serviço.	SIM	
Possuir módulo online integrado com SIG para acompanhamento das equipes de campo incluindo aplicativo móvel para controlar a posição das equipes e a execução das ordens de serviço, possibilitando a estas informar a hora que iniciou e concluiu os serviços, incluir fotos dos serviços executados bem como solicitar através do próprio aplicativo serviços adicionais.	SIM	
Possuir ferramenta que permita definir prazos para o atendimento das ordens de Serviço por natureza, e definir um período de alerta para informar de modo visual, no próprio mapa, sobre as ordens de Serviço que estão fora do prazo estabelecido.	SIM	
Possuir o módulo de Gestão de Custeio de Ordens de Serviços ('OS') onde o objetivo do sistema de geração de custeio de 'OS' é gerar exatamente o gasto de cada 'OS', por equipe, por homem hora, combustível de veículos, materiais e equipamentos, integrando com os sistemas supracitados.	NAO	
Funcionalidades: O módulo deverá permitir fazer: Cadastro de materiais, edição, exclusão e inserção de materiais nos kits de materiais, Cadastro de kit de materiais para equipe, Cadastro e edição de equipamentos, Cadastro e edição de preços de combustíveis, Cadastro e exclusão de veículos para equipes, Cadastro de departamentos, Cadastro de membros em departamentos, Programação de ordem de serviço, Cadastro e edição de prazo de atendimento, Deslocamentos de 'OS', Relatório de custo por 'OS' e integração dos dados com os demais sistemas utilizados.	NAO	
Possuir ferramenta de georreferenciamento de clientes por logradouro integrado com o SIG.	SIM	
Possuir ferramenta integrado com o SIG que permita inserir informações operacionais adicionais em um determinado nó de trecho de água ou esgoto.	SIM	



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

Possuir ferramenta que permita atualização de dados operacionais coletados em campo através de um aplicativo móvel – APP através de PDA (Personal digital assistants), integrado com o SIG.	NAO	
Possuir ferramenta que permita a inserção de fotos, arquivo pdf em um cliente, em um nó de água ou esgoto, integrado ao SIG.	SIM	
Utilizar o Google Maps, incluindo está camada como uma das opções de mapa base no SIG.	SIM	
Permitir atualização da base cartográfica sempre que o município disponibilizar novas bases de informações alteradas por mudanças na lei municipal.	NAO	
Permitir geração de mapas temáticos relativos as camadas.	SIM	
Permitir exportação das informações espaciais do banco de dados para os formatos dxf, shp, kml.	NAO	
Possuir manual completo do sistema com todas as suas funcionalidades.	NAO	
Implantar aplicativo móvel (APP) voltado para a população, que permita aos usuários do aplicativo denunciar irregularidades e realizar solicitações sobre os serviços relacionados à gestão de água e esgoto. O usuário deverá receber notificações sobre o andamento de suas solicitações e atribuir uma nota ao serviço.	NAO	
Disponibilizar um sistema supervisor web integrado ao SIG que permita aos usuários internos gerenciar as solicitações cadastrais dos Aplicativos (APP).	NAO	
Todos os aplicativos desenvolvidos (APP) deverão ser disponibilizados nas lojas do Google Play e App Store.	NAO	
O Módulo GIS Web da Camada Frota, deverá permitir a visualização integrado ao SIG Web, com o Serviço de rastreamento de veículos e dos smartphones ou tablets, devendo possuir ainda a camada de anotações.	SIM	
Em todas as camadas deverão possuir as ferramentas de: Edição, Configuração de Anotações, Edição de atributos, salvar e recuperar pesquisas.	SIM	
A baixa das ordens de serviços deverão ser de forma automática com verificação de inconsistências e aplicadas nos sistemas integrados.	NAO	
Deverá permitir a troca de OS via PDA (smartphone, tablet), entre as equipes, devendo a equipe a qual foi encaminhada a OS a possibilidade de acatar ou não.	NAO	
O software obrigatoriamente tem que se comunicar amigavelmente com os demais sistemas utilizados pela autarquia.	NAO	
CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS		
A Arquitetura a ser utilizada para o desenvolvimento da solução deve ter por base uma abordagem corporativa, que permita a criação de serviços de negócio interoperáveis que possam facilmente ser reutilizados, e, compartilhados entre outras aplicações e departamentos.	SIM	
Deverá possuir interface de usuário baseada em navegador web e a camada de apresentação deverá utilizar as tecnologias HTML e Java Script apenas sem a necessidade de plug-ins, applets ou ActiveX.	SIM	
Os dados geográficos mantidos pela aplicação devem ser modelados e armazenados em um sistema de gerenciador de banco de dados com extensão espacial.	SIM	
SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO		
Os serviços de integração deverão ser executados de forma transparente para os usuários da aplicação e executar ações em intervalos determinados de tempo.	NAO	
Integração de Ordens de Serviço:	NAO	



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

Objetivo: Manter a base espacial atualizada em relação às Ordens de Serviço geradas pelo software de gestão legado.		
Ações: Georreferenciar e inserir as novas ordens de Serviço e atualizar os status das ordens de Serviço já importadas com relação às ações executadas no software de gestão legado.		
Alocar as ordens de serviços, por departamento, equipe e centro de custos através do gerenciador de ordens de serviços do SIG, permitindo visualizar e acompanhar através de status do andamento da execução das ordens de serviços até a sua conclusão/finalização no sistema comercial. Atualização de dados técnicos das redes de água e esgoto.		
Integração de Cliente/Ligações		
Objetivo: Manter a base espacial atualizada em relação aos Clientes/Ligações gerados pelo software de gestão legado.		
Ações: Georreferenciar e inserir os Clientes/Ligações cadastrados no software de gestão legado.	NAO	
Integração de Ordens de Serviço Online:		
Objetivo: Realizar o acompanhamento das equipes de campo no mapa base do sistema de informação geográfica.		
Ações: Solicitar o posicionamento espacial das equipes ao sistema de OS Online e armazená-los na base de dados espacial, ficando estes disponíveis para consulta em tempo real pela interface do sistema de informação geográfica. O sistema deverá realizar automaticamente a baixa das ordens de serviços no sistema de contas e consumos utilizado pelo SAAE.	SIM	
Integração dos dados alfanuméricos de mapeamento urbano:		
Objetivo: Manter atualizadas no sistema de informação geográfica as informações relacionadas aos dados alfanuméricos de mapeamento urbano do sistema de gestão legado.		
Ações: Atualiza as tabelas do sistema de informações geográficas de acordo com as alterações realizadas no sistema de gestão legado.	NAO	
Integração de informações de estações de tratamento água (ETA):		
Objetivo: Manter as informações dos status existentes no Serviço de automação da estação de tratamento integrado com o SIG.		
Ações: Informações/dados de automação são inseridas no SIG.	NAO	
Integração de informações com (ETA, ETE, Booster, Macromedidores, Válvulas de pressão)		
Objetivo: Manter as informações dos status existentes no Serviço de automação com o SIG.		
Ações: Informações/dados de automação são inseridas no SIG.		
Pré-requisitos: Para a realização do mesmo é preciso que exista automação nas estações, equipamentos e também que exista uma interface de visualização das informações para o usuário.	NAO	
Integração de dados coletados em campo para atualização do sistema:		
Objetivo: Manter a base espacial atualizada com os dados coletados em campo com a ferramenta de software (APP) utilizando equipamentos PDAs (coletor de dados) pelo período que for necessário para conclusão de toda a base dos clientes do SAAE de Três Pontas/MG.	NAO	
Ações: Georreferenciar e fotografar todos os hidrômetros, fachadas das residências, PVS, Nós, das redes de água e esgoto.	SIM	



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

Ações: Serão fornecidos pela CONTRATADA equipamentos PDAs (coletor de dados) com o APP para a execução desses levantamentos em campo, até o término do Serviço de levantamento e atualização cadastral, incluindo treinamento dos servidores do SAAE.	NAO	
Descrição: Após os dados coletados em campo pelo aplicativo serem descarregados, o Serviço de atualizar dados de campo importar os dados para o sistema. Permitindo, assim, a visualização dos dados coletados. Depois de realizado o processamento dos dados coletados.	SIM	
o SISTEMA tem suporte para atender a Quantidade de ligações aproximadas:		
- Número de ligações instalado no Município: 20.956		
- Número de economias: 22.705		
O sistema de Saneamento de Informações Geográficas deverá ter integração com o Sistema Integrado de Controle Operacional e Administrativo das ETA'S (atualmente da empresa TECLA INFORMÁTICA LTDA - ME); com o Sistema de Gestão Comercial do SAAE (atualmente da empresa GESTCOM INFORMATICA LIMITADA - EPP); e com o sistema de Gestão Pública, composto pelos módulos: planejamento e orçamento, execução da receita e despesa, gestão financeira, contabilidade, controle interno, execução da despesa, gestão de materiais e patrimônio, gestão de pessoal, sistema de tratamento e gestão de ponto eletrônico (atualmente da empresa - IPM SISTEMAS LTDA), para integrações de bancos de dados entre os sistemas, compartilhamento de informações, automação de dados e alteração de dados pertinentes ao serviço executado, conforme necessidades da autarquia e também para transmissões de arquivos, para consolidação de dados e envio ao TCE-MG	NAO	
Autenticação e Autorização		
Deverá ser disponibilizada uma interface para gerenciamento de usuários e controle de acesso destes ao sistema.		
O controle de acesso deverá possuir mecanismos de autenticação e autorização. A autenticação deverá validar as credencias dos usuários, enviadas do cliente para o servidor em formato criptografado, usando um protocolo de autenticação, e, depois de autenticados os usuários deverão passar por um processo de autorização para garantir que cada usuário possua acesso apenas aos serviços e funcionalidades definidas para o perfil definido para estes no sistema.	SIM	
Gerenciamento de usuários:		
Descrição: Serviço deverá permitir, ao usuário com perfil de administrador, através de uma interface web, dentro do sistema, a inclusão, alteração, exclusão, definição de perfil, e reset da senha dos usuários.	SIM	
Alterar senha:		
Descrição: Esse Serviço deverá ser disponibilizado, em uma interface web, dentro do sistema, para possibilitar aos usuários autenticados a alteração da senha.	SIM	
Login:		
Descrição: Serviço que deverá ser disponibilizado pelo sistema, via interface web para autenticar os usuários, validando as credencias destes, que deverão ser enviadas do cliente para o servidor em formato criptografado, usando um protocolo de autenticação.	SIM	
Logout:	SIM	



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

Descrição: Serviço que deverá ser disponibilizado pelo sistema, via interface web para realização de logout dos usuários, autenticados no sistema. O Serviço deverá encerrar a sessão ativa dos usuários, que deverão realizar login novamente para acessar qualquer Serviço do sistema.		
Navegação		
Estes serviços devem fornecer ferramentas que permitam a fácil navegação dos usuários pelas feições do mapa.	SIM	
Zoom extensão total do mapa:		
Descrição: Esta ferramenta será utilizada para exibir a maior extensão das camadas do mapa.	SIM	
Zoom In:		
Descrição: Esta ferramenta será utilizada para aproximar as feições do mapa em determinada área.	SIM	
Zoom Out:		
Descrição: Esta ferramenta será utilizada para afastar as feições do mapa em determinada área.	SIM	
Zoom Anterior:		
Descrição: Esta ferramenta será utilizada para retornar as feições do mapa a um determinado nível de proximidade, exibido anteriormente. Esta ferramenta só deverá ser habilitada quando houver alguma alteração de proximidade no mapa.	SIM	
Zoom Posterior:		
Descrição: Esta ferramenta será utilizada para retornar as feições do mapa a um determinado nível de proximidade, exibido anteriormente a execução da ferramenta de zoom anterior. Esta ferramenta só deverá ser habilitada quando a ferramenta zoom anterior for utilizada.	SIM	
Zoom para coordenada:		
Descrição: Esta ferramenta será utilizada para levar o usuário direto para o ponto representado para as coordenadas informadas. As coordenadas deverão ser digitadas no formato de graus decimais.	NAO	
Panorâmica do Mapa (Pan):		
Descrição: Esta ferramenta será utilizada para mover o mapa na direção desejada pelo usuário.	SIM	
Consulta		
Estes serviços devem ter por objetivo facilitar a localização de feições nas camadas do mapa e exibir de forma amigável os atributos alfanuméricos que compõem cada feição:	SIM	
Identificador:		
Descrição: Esta ferramenta deverá ser utilizada para exibir os valores dos atributos alfanuméricos de uma determinada feição.	SIM	
Tabela de atributos:		
Descrição: A tabela de atributos é um recurso utilizado em vários softwares de informação geográfica para exibição dos dados alfanuméricos de uma camada específica. Este recurso deverá permitir a realização de filtros, ordenar a tabela pelo atributo desejado, e, exibir no mapa a feição relacionada com os atributos alfanuméricos.	SIM	
Filtro por atributo:		
Descrição: Esta ferramenta será utilizada para realizar filtros mais elaborados em uma determinada camada. O filtro executado por essa ferramenta deverá se refletir nas feições geográficas e na tabela de atributos. Para desfazer um filtro bastará abrir novamente a ferramenta e solicitar desfazer o filtro aplicado.	SIM	

Avenida Ipiranga, 981, Santa Edwiges, Três Pontas – MG, CEP: 37.185-340

Email: compras1@saaetpo.mg.gov.br Tel: (35) 3265-9506 / (35) 98846-0233 Site: www.saaetpo.mg.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

Edição		
Os serviços desta ferramenta deverão facilitar a manutenção dos dados de rede de água e esgoto que comporão o mapa padrão, respeitando os requisitos de uma rede geométrica. As ferramentas devem permitir aos usuários incluir novas feições, editar feições existentes e excluir feições indesejadas ou incorretas.	SIM	
Iniciar edição:		
Descrição: Este Serviço deverá ser utilizado para iniciar uma sessão de edição em uma camada, que comporá o mapa padrão, e será informada pelo usuário, habilitando as ferramentas de edição correspondentes ao tipo da geometria.	SIM	
Ferramenta para incluir feições:		
Descrição: Esta ferramenta deverá possibilitar aos usuários desenhar novas feições a serem inseridas na camada selecionada no início da edição. A ferramenta deverá habilitar o desenho da geometria de acordo com o tipo das feições da camada selecionada para edição que poderão ser: Pontos, Linhas ou Polígonos. Após o desenho realizado, deverá ser exibido um formulário onde o usuário deverá informar os atributos alfanuméricos para a feição desenhada.		
Observação: Quando da inclusão de trechos de rede de água ou trechos de esgoto, ao terminar a edição dos trechos o sistema incluirá nós no início e ou no final dos trechos para garantir as regras de topologia da rede geométrica.	SIM	
Ferramenta para editar feições:		
Descrição: Esta ferramenta deverá possibilitar aos usuários editar as feições existentes na camada selecionada no início da edição.		
Observação: Ao mover nós de água ou de esgoto, os trechos conectados a estes também deverão ser movidos para garantir as regras de topologia da rede geométrica.	SIM	
Ferramenta para editar atributos alfanuméricos:		
Descrição: Esta ferramenta deverá possibilitar aos usuários a edição dos atributos alfanuméricos de uma determinada feição da camada selecionada no início da edição. A ferramenta deverá permitir a seleção da feição, a qual se deseja alterar e exibir um formulário contendo as informações alfanuméricas disponíveis para edição. O sistema deverá validar os valores informados pelo usuário com relação aos domínios de valores definidos para cada campo da camada em edição.	SIM	
Ferramenta para excluir feições:		
Descrição: Esta ferramenta deverá possibilitar aos usuários realizar a exclusão de feições existentes na camada selecionada para edição.		
Observação: Quando da exclusão de trechos de rede de água ou trechos de esgoto, o sistema excluirá juntamente com o trecho os nós desconectados.	SIM	
Ferramentas para Desfazer/Refazer:		
Descrição: Estas ferramentas deverão possibilitar aos usuários desfazer e refazer as alterações realizadas na geometria das feições editadas.	SIM	
Anotação		
Os serviços para manter as anotações das camadas que comporão o mapa padrão devem permitir aos usuários configurar os textos que serão exibidos sobre cada feição, podendo conter, além dos atributos da camada, textos livres. Para cada camada do mapa deve haver a possibilidade de ligar e desligar a exibição das anotações.	SIM	

Avenida Ipiranga, 981, Santa Edwiges, Três Pontas – MG, CEP: 37.185-340

Email: compras1@saaetpo.mg.gov.br Tel: (35) 3265-9506 / (35) 98846-0233 Site: www.saaetpo.mg.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

Configurar anotação:		
Descrição: Este Serviço deverá exibir uma tela para configuração dos textos informativos sobre as feições para cada camada que comporão o mapa padrão.	SIM	
Comunicação		
O Serviço de comunicação deverá permitir o envio de mensagens de texto via SMS (Short Message Service) para os clientes em determina da área.	SIM	
Envio de mensagens de texto:		
Descrição: Os clientes que estiverem contidos em uma determinada área, e, possuírem um número de celular válido, poderão receber uma mensagem sobre os serviços da Autarquia. Após a determinação da área desejada, o sistema deverá exibir um formulário onde o usuário possa entrar com a mensagem a ser enviada.	SIM	
Fornecimento de pacote de envio de SMS (ilimitado)	SIM	
Ferramentas de Análises		
Cálculo de vazão:		
Este Serviço deverá possibilitar o cálculo da vazão micro medido de uma determinada área. Esta área poderá ser desenhada pelo usuário, ou um polígono já existente em uma das camadas que comporão o mapa padrão.		
Descrição: Após a determinação da área desejada para o cálculo de vazão, o sistema deverá exibir um formulário onde o usuário possa entrar com os valores de parâmetro: Relação Habitante/Domicílio e Índice de perdas, entre outros. Após o fornecimento das informações o sistema deverá informar um relatório com os dados calculados de População, Área, Densidade, Vazão Média, Cota per capita, Vazão Média com perdas, Vazão Máxima, Vazão Mínima, Vazão Máxima Horária.	SIM	
Interrupções		
Este Serviço deverá permitir que o usuário simule como irá ficar a área atingida pela interrupção de abastecimento.	SIM	
Interrupção e abastecimento:		
Descrição: Essa ferramenta permite que seja possível identificar o número de clientes, bairros, logradouros e trechos atingidos pela interrupção de abastecimento.	SIM	
Exportar para Epanet		
Descrição: Este Serviço deverá possibilitar que o usuário efetue a exportação para o EPANET, a seleção para estudo, poderá ser desenhada pelo usuário, ou um polígono já existente em uma das camadas que comporão o mapa padrão.		
Após a determinação da área desejada, essa ferramenta permite que seja exportada para EPANET camadas pré-existentes como “Bairros”, “Zonas de Abastecimento” e “Zonas de Pressão” ou uma área qualquer através do desenho de um polígono.	SIM	
Conectividade		
Esta ferramenta deverá permitir ao usuário validar as regras de conectividade da rede de água.	SIM	
Gerar conectividade:		
Descrição: Após a determinação do “nó” desejado, a ferramenta permitirá ao usuário validar as regras de conectividade da rede de água a jusante ou a montante a partir de um determinado nó.	SIM	
CARACTERÍSTICAS NÃO FUNCIONAIS		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

O sistema deverá atender aos parâmetros estabelecidos nesta sessão para as características não funcionais listadas abaixo:		
Usabilidade		
O Sistema deverá possuir os seguintes critérios de usabilidade:		
- Facilidade de operar o sistema após treinamento;	NÃO	
- Possuir um diálogo simples e natural;	NÃO	
- Deverá possuir descrição do nome das funcionalidades (botões de comando);	SIM	
- Mensagens de falhas precisas e construtivas;	SIM	
- Prevenção de erros através de tratamentos de dados e inconsistências;	SIM	
- Documentação completa e consistente para que o usuário possa consultar a qualquer momento.	NÃO	
Confiabilidade		
- O Sistema deverá ter a disponibilidade de uso 24 x 7, ou seja, 24 horas e 7 dias na semana;	NÃO	
- Sistema deverá possuir tratamento de dados obrigatórios e consistentes, não permitindo que tabelas estejam sem dados e/ou com dados inconsistentes com as regras de negócio;	SIM	
- Sistema deverá possuir a opção de desfazer e refazer alterações em feições geográficas quando e medição;	SIM	
- Sistema deverá permitir a realização do backup automático e restauração do banco de dados	SIM	
Serviços		
Importação de dados geográficos existentes em formato digital, comprovação de sua consistência, treinamento de usuários e instalação definitiva do sistema.	SIM	
SUPORTE		
A empresa deverá possuir quadro técnico suficiente para manutenção do sistema durante o horário comercial.	NÃO	

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO
A LICITANTE ATENDEU TODOS OS ITEM OBRIGATÓRIOS?
QUAL O PERCENTUAL DE ATENDIMENTO TOTAL DA PLANILHA?
A DEMONSTRAÇÃO DA EMPRESA ATENDE AOS REQUISITOS DO TERMO DE REFERÊNCIA?
A Contratada terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de conclusão da instalação definitiva do sistema para realizar a adequação dos itens não obrigatórios não cumpridos na demonstração.

DATA:

ASSINATURA DA COMISSÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

MODELO I – PROPOSTA

EDITAL Nº 029/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
INSC. EST
REGIME TRIBUTÁRIO
ENDEREÇO
CONTATO
EMAIL
WHATSAPP
DADOS BANCÁRIOS

Item	Cod.	Quant	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	70359	1	SERV	ETAPA I - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ADAPTAÇÃO DO SISTEMA, INCLUINDO CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DO BANCO DE DADOS DO SISTEMA, ATUALMENTE UTILIZADO PARA O SISTEMA A SER INSTALADO, BEM COMO REALIZAÇÃO DE TESTES DE VALIDAÇÃO DE TODO O SISTEMA E TREINAMENTO DE PESSOAL PARA OPERAÇÃO. FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (SERVIDORES, COMPUTADORES, MONITORES, NOBREAKS, IMPRESSORAS, MOUSES, TECLADOS, PERIFÉRICOS E WINDOWS SERVER 2012 OU SUPERIOR, TABLETS/SMARTPHONE-GPS DE ALTA PRECISÃO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA		
2	67949	12	SERV	ETAPA II - LOCAÇÃO, COM SUPORTE E MANUTENÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO. GARANTIA DOS APLICATIVOS DE INFORMÁTICA (SOFTWARE E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, CONFORME E DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.		
3	68620	80	HORAS	SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO DE TODO OS MÓDULOS DO SISTEMA WEB DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA PARA USUÁRIOS INDICADOS PARA DO SOFTWARE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E TREINAMENTO EM CAMPO DO SISTEMA WEB DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA PARA USUÁRIOS INDICADOS PARA OPERAÇÃO DO MÓDULO DE GESTÃO DE ORDENS DE SERVIÇOS, NAO SE LIMITANDO A ESTE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

Valor total por extenso:

A empresa: declara que:

- a) estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- b) validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- c) prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referencia (anexo I) do edital desse processo.
- d) que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
- e) que o prazo de início do cumprimento do objeto licitado será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I deste edital, a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, no endereço informado no termo de referência, todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.
- f) que a exequibilidade desta proposta, e ainda, que estamos cientes que eventual reajuste de preços somente poderá ser concedido decorrido o prazo de 12 meses contados a partir do orçamento estimativo, bem como, que o instituto do reequilíbrio econômico – financeiro somente será cabível em circunstâncias externas ao contrato, alheias às vontades das partes, inevitáveis, imprevisíveis e de consequências incalculáveis.

Local e data

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e qualificação
Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.) CPF e RG

Observação: serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

MODELO II – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE TECNOLÓGICA

EDITAL N° 029/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2024.

Declaramos que a empresa _____ CNPJ n.º _____ oferecerá, durante o período de implantação do sistema oferecido, as condições para que a comunicação com os sistemas utilizados pelo SAAE de Três Pontas/MG ocorra, permitindo que todas as demonstrações feitas para comprovação dos quesitos obrigatórios do sistema, sejam realizadas em seu funcionamento oficial.

Assume assim, a responsabilidade de rescisão unilateral do contrato, por parte da Contratante, caso o sistema não atenda, nos primeiros 60 (sessenta) dias, as condições de interface requeridas.

Local e Data

Nome e assinatura do Representante legal da empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

Anexo II – MINUTA DE CONTRATO

EDITAL Nº 029/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024.

CONTRATO N.º XXXX/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS PONTAS/MG, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 533/66, com sede administrativa localizada na **Avenida Ipiranga, nº 981, bairro Santa Edwirges**, na cidade de Três Pontas/MG, CEP 37.185-340, **neste ato** representada pelo Senhor **Marco Antônio de Oliveira Junho**, diretor do SAAE-Três Pontas/MG.

CONTRATADO: NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx, neste ato representado(a) por **Nome**, função, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxx, portador(a) da Cédula de Identidade n.º xxxxxx.

Tendo em vista o que consta no **Processo nº 043/2024** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 029/2024** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para, instalação, incluindo conversão e migração do banco de dados e locação de um sistema web de informação geográfica para atender os setores: técnico operacional, comercial e administrativo do SAAE de Três Pontas/MG, e, que possua interface para integração com softwares legados, tais como: sistema de contas e consumos, sistema de automação dos sistemas de água e de esgoto, cadastro de usuários, hidrômetros, almoxarifado, pontos de visitas, telemetria: (registros, macro medidores, elevatórias), gestão de equipes de campo, gestão de ordens de serviços online, gestão do CCO, rastreamento de frota de veículos, sistema de vigilância por monitoramento webcam e APP ligados ao SAAE, relacionados aos serviços de saneamento. Compreende ainda, o fornecimento, instalação e configuração dos softwares/hardware, comprovação de sua consistência, importação e exportação de dados, de treinamento de usuários e adaptação ao centro de controle operacional (CCO) já existente, tendo como base o sistema web de informação geográfica, suporte para execução do software dentro da estrutura física, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2 Objeto da contratação:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

Item	Cod.	Quant	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	70359	1	SERV	ETAPA I - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ADAPTAÇÃO DO SISTEMA, INCLUINDO CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DO BANCO DE DADOS DO SISTEMA, ATUALMENTE UTILIZADO PARA O SISTEMA A SER INSTALADO, BEM COMO REALIZAÇÃO DE TESTES DE VALIDAÇÃO DE TODO O SISTEMA E TREINAMENTO DE PESSOAL PARA OPERAÇÃO. FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (SERVIDORES, COMPUTADORES, MONITORES, NOBREAKS, IMPRESSORAS, MOUSES, TECLADOS, PERIFÉRICOS E WINDOWS SERVER 2012 OU SUPERIOR, TABLETS/SMARTPHONE-GPS DE ALTA PRECISÃO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA		
2	67949	12	SERV	ETAPA II - LOCAÇÃO, COM SUPORTE E MANUTENÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO. GARANTIA DOS APLICATIVOS DE INFORMÁTICA (SOFTWARE E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, CONFORME E DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.		
3	68620	80	HORAS	SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO DE TODO OS MÓDULOS DO SISTEMA WEB DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA PARA USUÁRIOS INDICADOS PARA DO SOFTWARE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E TREINAMENTO EM CAMPO DO SISTEMA WEB DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA PARA USUÁRIOS INDICADOS PARA OPERAÇÃO DO MÓDULO DE GESTÃO DE ORDENS DE SERVIÇOS, NAO SE LIMITANDO A ESTE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA		

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Avenida Ipiranga, 981, Santa Edwiges, Três Pontas – MG, CEP: 37.185-340

Email: compras1@saaetpo.mg.gov.br Tel: (35) 3265-9506 / (35) 98846-0233 Site: www.saaetpo.mg.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

2.3 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços ou fornecimento de bens, Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços ou fornecimento de bens tem natureza continuada;

a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma:

6.1.1 O pagamento da ETAPA I (INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO) será efetuado no prazo de 10 (dez) dias, conforme cumprimento do cronograma proposto. Contados a partir da fiscalização e aprovação do sistema instalado e dos serviços prestados estarão a cargo da Autarquia do SAAE, atestado através dos Termos de Aceite e aceite e conferência da nota fiscal.

6.1.2 O pagamento referente à ETAPA II (LOCAÇÃO, LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO MENSAL) será efetuado mensalmente, no prazo de 10 (dez) dias contados do aceite e conferência da nota fiscal.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

6.1.3 O pagamento referente à ETAPA III, quando solicitado, será efetuado no prazo de 10 (dez) dias, contados do aceite e conferência da nota fiscal. Devendo para isto a empresa vencedora apresentar Nota Fiscal Eletrônica demonstrando descrição correta dos itens, valores unitários e totais.

a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

b) O pagamento através de boleto bancário só será efetuado mediante o vencimento do boleto na apresentação.

c) A CONTRATADA deverá constar na nota fiscal a retenção de imposto de renda, bem como informar o regime tributário o qual a empresa está enquadrada, em consonância ao Decreto Municipal n.º 12.814 de 31 de julho de 2023, sob pena de retenção do Imposto de Renda sobre o valor total do documento.

d) A CONTRATADA deverá constar na nota fiscal os dados bancários para pagamento

6.2 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, CNPJ n.º 25.269.069/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

6.3 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da CONTRATANTE, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

6.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE

6.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/09/2024.

7.2 Após o período de 12 meses, poderá haver o reajuste dos valores pelo índice IPCA fornecido pelo IBGE, que será concedido após a solicitação da contratada. Não havendo solicitação por parte da contratada, será considerado renúncia tácita ao reajuste, precluindo o seu direito

7.3 Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pela autarquia, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou redução quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos. Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

7.4 Conforme disposto no Caput do Artigo 129 da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando da alteração contratual para supressão de obras, bens e serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, ou ainda, ter prestado os serviços, estes deverão ser pagos pelo Município Utilitário, pelos custos regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo ainda caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

7.5 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o CONTRATO

8.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

- 8.6** Arcar com as despesas de publicação de extrato do CONTRATO, bem como dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.
- 8.7** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.8** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.9** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.10** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.11** Cientificar o órgão de representação judicial do jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.12** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.13** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4** Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do CONTRATO, durante toda a sua vigência, a pedido do SAAE.
- 9.5** Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da qualidade do (s) objeto (s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

- 9.6** Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do CONTRATO, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.
- 9.7** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre o objeto contratado.
- 9.8** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.9** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.10** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.11** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.12** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.13** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.14** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.15** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.16** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

9.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.21 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste instrumento legal.

9.22 Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução do CONTRATO .

9.23 Responsabilizar-se pelos danos causados a funcionários do SAAE ou a terceiros, decorrente do fornecimento impróprio

9.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.25 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.26 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.27 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando aplicável.

9.28 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

9.29 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.30 Dar todo suporte à CONTRATANTE ou a quem por ela apontada, compreendendo informações, senhas, apoios administrativos, bem como demais suportes necessários à transição para outros sistemas, na hipótese de rescisão deste Contrato, com ou sem culpa ou sua não prorrogação, seja por impedimento legal ou juízo de mérito por parte da CONTRATANTE, com vista a evitar solução de continuidade dos serviços objeto deste ajuste, em razão de sua imprescindibilidade.

9.31 Manifestar-se, por escrito, com 90 (noventa) dias de antecedência do vencimento do Contrato e de seus aditamentos de prorrogações, caso não tenha interesse em prorrogar sua vigência para novo período.

9.32 Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da qualidade do (s) produto (s) e serviço (s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital.

9.33 Refazer, sem qualquer ônus para o SAAE de Três Pontas/MG, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas do setor fiscalizador dos mesmos. As indicações de procedimentos serão formalizadas com antecedência pelo SAAE de Três Pontas/MG.

9.34 Refazer, às suas expensas, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, contados da Notificação encaminhada pela Administração, e às suas expensas, os produtos/serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo a CONTRATANTE cancelar o Contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.35 Adequar os serviços que forem prestados fora das condições solicitadas.

9.36 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SAAE-Três Pontas - MG ou a terceiros em virtude da execução dos serviços, a seu cargo.

9.37 Responder por danos causados diretamente ao SAAE de Três Pontas/MG ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e/ou o acompanhamento pelo SAAE de Três Pontas/MG.

9.38 Correrão por conta da CONTRATADA as demais despesas oriundas da contratação de funcionários para a realização dos serviços.

9.39 Disponibilizar o banco de dados do sistema, sem onus adicional para a contratante, durante o prazo de vigência; e principalmente após encerramento do contrato.

9.40 O software deverá ser constantemente atualizado, SEM CUSTO ADICIONAL, mediante disponibilização da CONTRATADA e necessidade do cliente em caso de ajuste solicitado.

9.41 Ministrará treinamento em face à substituição de equipamentos e programas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, nos termos da Lei 14.133/21, as seguintes sanções:

- a) advertência; quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. (quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);),
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

1. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

1.i. O atraso igual ou superior a **31 (trinta e um) dias** sem a devida justificativa da Contratada e acolhida pela Autarquia, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “h” a “l” do **subitem 12.1**, de 20% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do **subitem 12.1**, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” e “j” do **subitem 12.1**, a multa será de 20% (vinte por cento) a do valor do Contrato.

5. Para a infração descrita na alínea “a” do **subitem 12.1**, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato., ressalvadas as seguintes infrações:

12.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **item 12.2**. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

12.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6 A aplicação das sanções previstas no item **12.2**. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.7 Na aplicação da sanção prevista no item **12.2**, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

12.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item **12.2** do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

12.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

12.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item **12.1** do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação, [art. 106, III e §1º da Lei 14.133/21](#).

13.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

13.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 Indenizações e multas.

13.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro vigente, e da correspondente no exercício subsequente

0017 0512 0611 8005 3339040

0017 0512 0611 8007 3339040

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum Estadual, Comarca de Três Pontas-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-